



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

13/12/2016 ATÉ 13/12/2016

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 IMIRANTE.COM.....	2
	2.2 SITE AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE SÃO JOÃO BATISTA.....	3
3	CNJ	
	3.1 SITE CNJ.....	4
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	5
	4.2 IMIRANTE.COM.....	6 7
	4.3 INTERNET - OUTROS.....	8 9
	4.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	10
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	11
	5.2 BLOG CÉLIA FONTENELE.....	12 13
	5.3 BLOG DIRETO DA ALDEIA.....	14
	5.4 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	15
	5.5 BLOG DO NETO FERREIRA	16
	5.6 BLOG IDALGO LACERDA.....	17
	5.7 INTERNET - OUTROS.....	18
	5.8 SEM ASSUNTO.....	19
	5.9 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	20
	5.10 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	21
	5.11 SITE IDIFUSORA.....	22
	5.12 SITE JORNAL PEQUENO.....	23 24
	5.13 SITE SUA CIDADE.....	25
	5.14 SITE TV GUARÁ.COM.....	26
6	ESMAM	
	6.1 IMIRANTE.COM.....	27
	6.2 O IMPARCIAL ONLINE.....	28
	6.3 SEM ASSUNTO.....	29
7	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	7.1 SITE ATOS E FATOS.....	30
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG ABIMAEEL COSTA.....	31
	8.2 BLOG CARLINHOS FILHO.....	32
	8.3 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	33
	8.4 BLOG DO MINARD.....	34
	8.5 BLOG DO NETO FERREIRA	35
	8.6 BLOG JORGE VIEIRA.....	36
	8.7 BLOG LUÍS PABLO.....	37
	8.8 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	38
	8.9 BLOG WALDEMAR TER.....	39
	8.10 BLOG ZECA SOARES.....	40 41
	8.11 IMIRANTE.COM.....	42
	8.12 NETO CRUZ.....	43
	8.13 SITE ATOS E FATOS.....	44
	8.14 SITE JORNAL PEQUENO.....	45
	8.15 SITE O MARANHENSE.....	46
	8.16 SITE TV GUARÁ.COM.....	47
9	POSSE	
	9.1 SITE O MARANHENSE.....	48
10	PRECATÓRIOS	
	10.1 SITE O PROGRESSO.....	49
11	SERVENIAS EXTRAJUDICIAIS	
	11.1 BLOG DO ACÉLIO.....	50
12	SINDJUS	
	12.1 BLOG MARDEN RAMALHO.....	51
	12.2 SINDJUS.....	52
13	VARA CRIMINAL	
	13.1 BLOG DO KLAMT.....	53
14	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	14.1 BLOG ABIMAEEL COSTA.....	54
	14.2 BLOG DANIEL MATOS.....	55 56
	14.3 IMIRANTE.COM.....	57
	14.4 SITE TV GUARÁ.COM.....	58

Operação Cooperari desarticula organização criminosa que desviava recursos do Fundeb no Maranhão

13/12/2016 00:00:00

Com o objetivo de desarticular organização criminosa que desviava recursos, inclusive do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), de prefeituras municipais maranhenses, por meio da contratação de cooperativas, foi deflagrada na manhã desta terça-feira (13), operação conjunta envolvendo o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), a Polícia Civil e o Ministério Público do Maranhão (MPMA).

A Operação Cooperari foi realizada em cumprimento a decisão da juíza Jaqueline Reis Caracas, em procedimento investigatório por suspeita de fraudes de licitação no município de Paço do Lumiar. Com a participação de 45 policiais civis, 13 auditores da CGU, dois promotores de Justiça e 8 servidores do MPMA, a Cooperari deve cumprir 14 mandados de busca e apreensão em residências e empresas nos municípios maranhenses de São José de Ribamar, São Luis e Paço do Lumiar. Foram bloqueadas contas de 15 pessoas físicas e jurídicas, além do sequestro e da indisponibilidade de oito imóveis e 11 veículos dos envolvidos.

Segundo representação criminal do MPMA, houve irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços - COOPMAR e mais de 10 empresas. Durante as investigações, foi apurado que a COOPMAR, ao longo de 03 anos, recebeu repasses de prefeituras na ordem de R\$ 230 milhões.

A investigação teve início após o MPMA verificar que a Cooperativa Maranhense de Trabalho (Coopmar) aparecia como maior contratada para a execução de serviços de transporte, limpeza, vigilância e outros serviços gerais em prefeituras de municípios do estado. A CGU já emitiu cinco notas técnicas referentes à análise de licitações e está realizando auditoria em três dos 17 municípios contratantes da Coopmar.

A análise das notas apontou diversas irregularidades, como: indício de montagem de licitação; subdimensionamento de valor a ser pago por profissional para afastar interessados e direcionar o objeto da contratação; admissibilidade inapropriada de participação de cooperativa; superdimensionamento da quantidade de profissionais terceirizados; ausência de publicação da convocação; termo de referência incompleto, ambíguo e impreciso; entre outras.

A investigação também apurou que alguns cooperados dirigentes receberam, diretamente ou por meio de suas empresas, cifras milionárias, enquanto a maioria dos trabalhadores recebia um salário mínimo mensal. Durante as investigações e a partir das solicitações feitas pela CGU, já foi possível recuperar mais de R\$ 3 milhões em contribuições previdenciárias que haviam sido retidas dos trabalhadores, mas não eram declaradas nem recolhidas aos cofres da Previdência Social.

Envie sua informação, denúncia, sugestão ou crítica para nossa redação: jornalistaabimaelcosta@gmail.com
Whatsapp (98) 98175-0173

Fechamento de agências do Banco do Brasil será discutido em audiência pública Câmara Federal

13/12/2016 00:00:00

"A função social do Banco do Brasil não está sendo cumprida. É importante lembrar que essa instituição bancária deve cumprir uma nobre social. Mas, quando as ações passam a levar em consideração apenas o viés econômico essa nobre função deixa de ser cumprida. Por essa razão, apresentei requerimento de audiência pública. Assim, breve nós iremos debater, na Câmara Federal, com o presidente da instituição para que ele explique o fechamento de agências num momento tão crítico que o Brasil vive",

A Comissão de Finanças e Tributação (CFT), da Câmara Federal, fará audiência pública para discutir o fechamento de agências do Banco do Brasil em vários municípios do país. De acordo com o autor da proposta, deputado Hildo Rocha (PMDB/MA), a população precisa de explicações acerca da decisão anunciada pela diretoria da instituição.

"A função social do Banco do Brasil não está sendo cumprida. É importante lembrar que essa instituição bancária deve cumprir uma nobre social. Mas, quando as ações passam a levar em consideração apenas o viés econômico essa nobre função deixa de ser cumprida. Por essa razão, apresentei requerimento de audiência pública. Assim, breve nós iremos debater, na Câmara Federal, com o presidente da instituição para que ele explique o fechamento de agências num momento tão crítico que o Brasil vive", justificou o deputado.

Tecnologia Assistiva

Rocha comemorou ainda a aprovação do relatório de sua autoria ao projeto de lei das deputadas Simone Morgado (PMDB/PA) e Mara Gabrilli (PSDB/SP) que amplia o universo de beneficiários de subsídio do governo federal no que se refere ao financiamento de equipamentos destinados à tecnologia Assistiva.

"A aprovação, por unanimidade, do nosso relatório é motivo de satisfação porque, com isso, estamos oportunizando a inclusão de mais pessoas, portadoras de deficiência física, a obterem esse direito que ainda não estava devidamente legalizado. A iniciativa das deputadas Mara e Simone apresentaram é de grande importância tendo em vista que atualmente o limite de renda estabelece que a faixa de renda não ultrapasse a dez salários mínimos. O relatório que conseguimos aprovar estende o limite para até 20 salários mínimos" destacou Hildo Rocha.

O termo Tecnologia Assistiva, diz respeito ao conjunto de Recursos e Serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência.

Tramitação

A matéria seguirá para a Comissão de Constituição e Justiça. Se aprovada irá para o Senado Federal porque a tramitação desse projeto de lei é conclusiva na CCJ. No Senado a matéria também será conclusiva nas comissões.

TJ suspende liminar que proibia BB de fechar agências no MA

13/12/2016 00:00:00

O Tribunal de Justiça do Maranhão concedeu ontem (12) efeito suspensivo a um agravo interposto pelo Banco do Brasil contra decisão de primeiro grau que havia impedido a instituição de fechar agências no Maranhão. A decisão é da 3ª Câmara Cível do TJ e foi tomada por unanimidade - votaram os desembargadores **Jamil Gedeon**, **Cleonice Freira** e **Lourival Serejo**.

Na prática, o BB agora pode seguir normalmente com seu processo de modernização no estado, fechando as agências que se planejava extinguir. Por ora, até o julgamento do mérito, estão suspensos os efeitos da liminar que havia sido concedida no final do mês de novembro pelo juiz Douglas Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, após ação do governo **Flávio Dino**.

Do Blog do Gilberto Leda.

Juíza Larissa Tupinambá coordena ação social de Natal em bairro carente de Pedreiras

13/12/2016 00:00:00

[Juíza Larissa Tupinambá promove uma ação social de Natal no próximo dia 15.](#)

A 3ª Vara de Pedreiras promove uma ação social de Natal no dia 15, às 17h, no Centro Comunitário do Diogo, onde se verifica alto índice de criminalidade no município, com registro de tráfico de drogas, infrações cometidas por adolescentes em conflito com a lei e prostituição.

A ação vai envolver 150 crianças da comunidade, que vão participar de palestras educativas, gincana cultural, dinâmica de grupo, lanche coletivo e distribuição de cestas básicas e presentes. O coral infantil "Mãe do Belo Amor", formado por crianças da comunidade, vai fazer uma apresentação de cantata natalina.

[Continua...](#)

A iniciativa é da juíza **Larissa Tupinambá** (titular da 3ª Vara), que decidiu desenvolver a ação social em benefício da comunidade durante uma palestra em que falou sobre a prevenção e combate ao uso de drogas, no dia 19 de outubro, para 35 crianças carentes.

Durante o contato com a diretora do Centro Comunitário, **Raimunda Liberato**, e com as mães e filhos do bairro, a juíza conheceu melhor a realidade do lugar e se sensibilizou com a situação de carência de crianças e adolescentes que moram lá - dentre elas muitas órfãs do crime - e se comprometeu a realizar uma ação natalina com as crianças.

A juíza buscou na iniciativa privada o apoio necessário para a concretização da ação e obteve a colaboração de empresários do ramo de supermercados, padarias, lojas de brinquedos, óticas; da Maçonaria; do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e da FAESF (Faculdade de Educação São Francisco).

A ação natalina também conta também com o apoio institucional dos magistrados da 1ª e 2ª Vara da comarca e dos representantes da OAB, Delegacia de Polícia Civil e Defensoria Pública.

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu, por unanimidade, denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA) contra o ex-prefeito de Anajatuba, Helder Lopes Aragão, e mais 13 pessoas acusadas de integrar uma organização criminosa voltada para o desvio de verbas públicas no município.

De acordo com a denúncia, os acusados utilizavam-se de licitações simuladas, envolvendo “empresas de fachada” destituídas de qualquer estrutura física ou pessoal para realizar serviços ou obras, em contratos vultosos com a prefeitura, o que seria viabilizado pela participação de agentes públicos e empresários ligados à organização criminosa, cujos crimes supostamente praticados incluem corrupção ativa, corrupção passiva, lavagem de dinheiro, falsidade ideológica, entre outros.

Para o desembargador e relator do processo Tyrone Silva, a denúncia aponta várias irregularidades, trazendo pontos fundamentais para dar causa ao procedimento penal, como a materialidade do delito e os indícios de quem foi o autor e o nexo de causalidade entre a conduta e o resultado delitivo.

O magistrado considerou como aspecto indispensável a individualização da participação do agente no ilícito penal a que lhe atribui a denúncia. “Ainda que se trate de multiplicidade de crimes e de agentes, não pode a denúncia deixar de tipificar cada uma das praticas delitivas, bem como da forma como se deu a participação de cada um dos autores ou coatores, estabelecendo a ação e a omissão que cada um praticou para sua efetivação”, entendeu o relator.

Como funcionava

A organização criminosa era integrada por um “núcleo empresarial”, que operava por meio de empresas de “fachada”, com “sócios-laranjas”, que participavam de licitações marcadas e previamente acertadas com a administração municipal de Anajatuba, para posterior divisão da verba pública desviada entre os chefes do núcleo e os agentes públicos do Município.

Além do ex-prefeito Hélder Aragão, a relação dos acusados inclui Edinilson dos Santos Dutra (vereador), Alida Maria Mendes Santos Sousa, Luís Fernando Costa Aragão, João Costa Filho, Georgina Ribeiro Machado, Francisco Marcone Freire Machado, Antonio José Fernando Junior Batista, Fabiano de Carvalho Bezerra, José Antonio Machado de Brito Filho, Franklin Bey Freitas Ferreira, Marcelo Alexandre Silva Ribeiro, Matilde Sodrê Coqueiro e Natascha Alves Lesch.

Na peça acusatória, o MPMA delimitou os procedimentos licitatórios que teriam sido fraudados, e nesse rol mencionou as empresas A M. A. Silva Ribeiro, A4, Vieira e Bezerra Ltda, Construtora Construir e FCB Produções e Eventos Ltda.

Defesa contesta

Em contraposição à denúncia do MPMA, o ex-prefeito, Helder Lopes Aragão, alegou que não houve comprovação da existência de ato de improbidade administrativa por violação aos princípios constitucionais e à legislação federal, destacando que a peça acusatória é superficial.

Justificou que houve dispensa de licitação nos casos destacados em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos municipais, face situação de emergência, já que a administração anterior à sua gestão deixou a Prefeitura de Anajatuba em estado caótico, não deixando ao acusado outra saída senão utilizar-se do

expediente da dispensa de licitação para não paralisar os serviços públicos, o que foi feito com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações.

Justiça suspende decisão que proibia fim de 13 agências do BB no MA

Presidente Prudente terá duas agências fechadas e uma transformada em posto de atendimento (Foto: Wellington Roberto/G1) Banco do Brasil anunciou o fechamento de 13 agências no Maranhão (Foto: Wellington Roberto/G1)

A Justiça do Maranhão suspendeu a decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que havia determinando que fossem mantidas em pleno funcionamento todas as agências do Banco do Brasil no Maranhão, abstendo-se o banco de reduzi-las a postos de atendimento.

No entendimento do desembargador, Jamil Gedeon, a instituição bancária não teve a oportunidade de se manifestar previamente no processo, conforme prevê o novo Código de Processo Civil (CPC), que, em seus artigos 9º e 10º, estabelece que não seja proferida decisão contra uma das partes sem que seja a mesma previamente ouvida.

Para o desembargador, as providências adotadas na decisão de primeira instância constituem uma intervenção direta do Poder Judiciário no domínio econômico da atividade empresarial e na liberdade de iniciativa própria, impedindo o Banco do Brasil de exercer livremente os seus atos de gestão, guiado pelas regras de mercado e sob a fiscalização dos órgãos de controle a que se submete. Avaliou também que a decisão ingressa no sigilo da atividade desenvolvida pela instituição financeira, visando a produção de um futuro pronunciamento judicial.

saiba mais

A decisão de primeira instância determinou, além da proibição do fechamento das agências, a apresentação de relatório evidenciando a motivação, os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios do Banco do Brasil, bem como a estratégia operacional da instituição financeira, apresentação de quantitativos de funcionários dos atendimentos realizados em 2016, número de clientes das agências que serão reestruturadas, entre outras exigências, incluindo a inversão do ônus da prova.

No tocante à inversão do ônus da prova determinado na decisão do juiz de base, Jamil Gedeon ressaltou que ela só pode ser admitida nas relações de consumo quando demonstrada a verossimilhança das alegações do consumidor, a hipossuficiência do mesmo quanto ao grau de dificuldade em obter informações técnicas pertinentes à relação de consumo, o que, no seu entendimento, não seria o caso, uma vez que não se mostram verossímeis às alegações do Procon, que, embora atue em defesa dos direitos do consumidor, com estes não se confunde e não se qualifica como destinatário direto da medida.

Pela decisão da 3ª Câmara Cível, o Procon e o Banco do Brasil serão intimados através do Diário de Justiça Eletrônico para ciência do julgamento. Em caso de recurso, o prazo é de 15 dias a partir da sua publicação.

Justiça manda Prefeitura de São Luís construir galeria em rua do João Paulo

13/12/2016 10:01:06

Rua da Felicidade, no João Paulo, é cortada por córrego por onde escoam dejetos

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís proferiu uma decisão na noite desta segunda-feira (12) na qual determina que o Município de São Luís inclua na Lei Orçamentária Anual 2017 o valor de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), que deverá ser utilizado para execução da obra na Rua da Felicidade no Bairro João Paulo. A decisão, assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins e concedida como urgente, determina que a parte ré inicie o procedimento administrativo tendente a contratar uma empresa para realizar um projeto de instalação de galeria pluvial e, posteriormente execute as obras. De acordo com a decisão, antes da análise do pedido de urgência, foi determinada a intimação do Município de São Luís para que se manifestasse em 72 horas, o que não ocorreu.

A parte autora da ação, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, narra que instaurou o procedimento administrativo nº 03/2014, a fim de apurar a qualidade do serviço de esgotamento sanitário ofertado à população dos bairros mais pobres de São Luís. Diante disso, foi verificado que na Rua da Felicidade, no Bairro do João Paulo, "não há infraestrutura para coleta de esgotos e de águas pluviais, de modo que todo esgoto gerado e água da chuva são lançados em uma vala a céu aberto, com grave risco de proliferação de doenças e outros males à saúde pública".

A DPE ressalta que Município de São Luís é ciente da situação desde o ano de 2011, quando recebeu a primeira provocação da comunidade da rua da felicidade por meio de ofício. A Defensoria sustenta que é responsabilidade do Município de São Luís prover a citada rua de infraestrutura para coleta de águas pluviais e, por isso, requer a destinação de R\$ 2.450.000,00 na Lei Orçamentária Anual 2017, valor estimado para execução da obra. "Quanto à rede coletora de esgotos, a DPE afirma que recebeu da CAEMA a informação de que a rua da felicidade está contemplada pelas obras do projeto de implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Luís, no lote 04/Bacanga, com previsão de término em fevereiro de 2017", destaca a defensoria.

"A concessão de tutela provisória de urgência é instituto que visa proporcionar ao titular da pretensão deduzida em Juízo a fruição de uma situação fático-jurídica que só poderia ser deferida ao final do processo, cuja concessão reclama a demonstração da relevância dos fundamentos do pedido, associada a uma situação objetiva que possa causar dano irreparável ou de difícil reparação ao titular da pretensão", disse Douglas ao fundamentar o pedido, enfatizando não haver impedimento legal para a antecipação dos efeitos da tutela judicial pretendida pelo autor no procedimento da ação civil pública.

Direitos fundamentais

Para o Judiciário, a política de desenvolvimento urbano tem por finalidade proporcionar aos habitantes das cidades uma vida com qualidade, satisfazendo os direitos fundamentais, tais como a moradia digna, a livre e tranquila circulação, o lazer, a recreação, bem como a limpeza pública e a coleta e a disposição de resíduos sólidos, dentre outros. "A fim de que esses preceitos constitucionais sejam observados, requer-se do Poder Público a execução de prestações positivas no sentido de dotar a cidade da infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento de suas funções sociais", narra a decisão, citando que o Estatuto da Cidade previu como uma das diretrizes a ser observada na política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, que pressupõe o atendimento ao direito ao saneamento ambiental (art. 2º, inciso I).

Consta na decisão que a Defensoria Pública anexou diversas fotografias ao processo eletrônico, as quais demonstram o desrespeito aos enunciados normativos citados e a degradante situação a que são submetidos os moradores da rua da felicidade, que tem suas casas voltadas para uma vala onde escorre esgoto a céu aberto. Os documentos também dão conta da incapacidade, em período chuvoso, da estrutura absorver o volume de água gerado, o que ocasiona alagamentos nas casas vizinhas.

Para o juiz, confrontando os dispositivos legais citados, percebe-se que é do Município a obrigação, enquanto ordenador da política de desenvolvimento urbano, de implementar rede coletora de águas pluviais, na conformidade do art. 2º da Lei de Parcelamento do Solo Urbano e do art. 2º da Lei que instituiu as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Demora - A decisão judicial narra que "o perigo da demora está presente, uma vez que a manutenção da situação em apreço representa riscos à saúde dos moradores da Rua da Felicidade, no João Paulo, pois estes, nos quais se incluem crianças e idosos, convivem com o esgoto a céu aberto e com o risco constante de alagamento da rua, circunstância favorecida pela falta de equipamento comunitário de escoamento de águas pluviais eficaz e pelo período chuvoso que se aproxima".

"Sem dúvida esta realidade facilita a proliferação de vetores transmissores de doenças, situação que, em um contexto de epidemia de vírus transmitidos pelo mosquito *Aedes Aegypti*, reclama atuação rápida e eficaz do Poder Judiciário, não se admitindo, diante da situação de risco, que a resposta seja transferida para momento posterior (?) Por outro lado, é fato público e notório que a LOA 2017 do Município de São Luís está próxima de ser votada, o que justifica ainda mais a urgência na concessão do pedido", escreveu o juiz.

Douglas Martins decidiu acolher o pedido de tutela de urgência e, por conseguinte, determinar ao Município de São Luís que inclua na Lei Orçamentária Anual de 2017 previsão orçamentária no valor de R\$ 2.450.000,00 para execução da obra na Rua da Felicidade, no Bairro João Paulo, destinada a dotá-la de equipamento público de escoamento de água pluvial. "Determino, ainda, que o Município de São Luís inicie no prazo de 120 dias o processo licitatório para elaboração de projeto e construção de galeria pluvial que solucione definitivamente os problemas sanitários da Rua da Felicidade, no Bairro João Paulo", finalizou o magistrado na decisão.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

O post [Justiça manda Prefeitura de São Luís construir galeria em rua do João Paulo](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís proferiu uma decisão na noite desta segunda-feira (12) na qual determina que o Município de São Luís inclua na Lei Orçamentária Anual 2017 o valor de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), que deverá ser utilizado para execução da obra na Rua da Felicidade no Bairro João Paulo. A decisão, assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins e concedida como urgente, determina que a parte ré inicie o procedimento administrativo tendente a contratar uma empresa para realizar um projeto de instalação de galeria pluvial e, posteriormente execute as obras. De acordo com a decisão, antes da análise do pedido de urgência, foi determinada a intimação do Município de São Luís para que se manifestasse em 72 horas, o que não ocorreu.

A parte autora da ação, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, narra que instaurou o procedimento administrativo nº 03/2014, a fim de apurar a qualidade do serviço de esgotamento sanitário ofertado à população dos bairros mais pobres de São Luís. Diante disso, foi verificado que na Rua da Felicidade, no Bairro do João Paulo, “não há infraestrutura para coleta de esgotos e de águas pluviais, de modo que todo esgoto gerado e água da chuva são lançados em uma vala a céu aberto, com grave risco de proliferação de doenças e outros males à saúde pública”.

A DPE ressalta que Município de São Luís é ciente da situação desde o ano de 2011, quando recebeu a primeira provocação da comunidade da rua da felicidade por meio de ofício. A Defensoria sustenta que é responsabilidade do Município de São Luís prover a citada rua de infraestrutura para coleta de águas pluviais e, por isso, requer a destinação de R\$ 2.450.000,00 na Lei Orçamentária Anual 2017, valor estimado para execução da obra. “Quanto à rede coletora de esgotos, a DPE afirma que recebeu da CAEMA a informação de que a rua da felicidade está contemplada pelas obras do projeto de implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Luís, no lote 04/Bacanga, com previsão de término em fevereiro de 2017”, destaca a defensoria.

“A concessão de tutela provisória de urgência é instituto que visa proporcionar ao titular da pretensão deduzida em Juízo a fruição de uma situação fático-jurídica que só poderia ser deferida ao final do processo, cuja concessão reclama a demonstração da relevância dos fundamentos do pedido, associada a uma situação objetiva que possa causar dano irreparável ou de difícil reparação ao titular da pretensão”, disse Douglas ao fundamentar o pedido, enfatizando não haver impedimento legal para a antecipação dos efeitos da tutela judicial pretendida pelo autor no procedimento da ação civil pública.

Direitos fundamentais

Para o Judiciário, a política de desenvolvimento urbano tem por finalidade proporcionar aos habitantes das cidades uma vida com qualidade, satisfazendo os direitos fundamentais, tais como a moradia digna, a livre e tranquila circulação, o lazer, a recreação, bem como a limpeza pública e a coleta e a disposição de resíduos sólidos, dentre outros. “A fim de que esses preceitos constitucionais sejam observados, requer-se do Poder Público a execução de prestações positivas no sentido de dotar a cidade da infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento de suas funções sociais”, narra a decisão, citando que o Estatuto da Cidade previu como uma das diretrizes a ser observada na política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, que pressupõe o atendimento ao direito ao saneamento ambiental (art. 2º, inciso I).

Consta na decisão que a Defensoria Pública anexou diversas fotografias ao processo eletrônico, as quais demonstram o desrespeito aos enunciados normativos citados e a degradante situação a que são submetidos os

moradores da rua da felicidade, que tem suas casas voltadas para uma vala onde escorre esgoto a céu aberto. Os documentos também dão conta da incapacidade, em período chuvoso, da estrutura absorver o volume de água gerado, o que ocasiona alagamentos nas casas vizinhas.

Para o juiz, confrontando os dispositivos legais citados, percebe-se que é do Município a obrigação, enquanto ordenador da política de desenvolvimento urbano, de implementar rede coletora de águas pluviais, na conformidade do art. 2º da Lei de Parcelamento do Solo Urbano e do art. 2º da Lei que instituiu as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Demora - A decisão judicial narra que “o perigo da demora está presente, uma vez que a manutenção da situação em apreço representa riscos à saúde dos moradores da Rua da Felicidade, no João Paulo, pois estes, nos quais se incluem crianças e idosos, convivem com o esgoto a céu aberto e com o risco constante de alagamento da rua, circunstância favorecida pela falta de equipamento comunitário de escoamento de águas pluviais eficaz e pelo período chuvoso que se aproxima”.

“Sem dúvida esta realidade facilita a proliferação de vetores transmissores de doenças, situação que, em um contexto de epidemia de vírus transmitidos pelo mosquito *Aedes Aegypti*, reclama atuação rápida e eficaz do Poder Judiciário, não se admitindo, diante da situação de risco, que a resposta seja transferida para momento posterior (...) Por outro lado, é fato público e notório que a LOA 2017 do Município de São Luís está próxima de ser votada, o que justifica ainda mais a urgência na concessão do pedido”, escreveu o juiz.

Douglas Martins decidiu acolher o pedido de tutela de urgência e, por conseguinte, determinar ao Município de São Luís que inclua na Lei Orçamentária Anual de 2017 previsão orçamentária no valor de R\$ 2.450.000,00 para execução da obra na Rua da Felicidade, no Bairro João Paulo, destinada a dotá-la de equipamento público de escoamento de água pluvial. “Determino, ainda, que o Município de São Luís inicie no prazo de 120 dias o processo licitatório para elaboração de projeto e construção de galeria pluvial que solucione definitivamente os problemas sanitários da Rua da Felicidade, no Bairro João Paulo”, finalizou o magistrado na decisão.

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão

Órgãos defendem BB no TJMA

Timbira Nesta sexta-feira (9), os órgãos de Defesa do Consumidor e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) se uniram ao Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Maranhão (Procon/MA) para apresentar defesa da liminar que suspendeu o fechamento de 13 agências do Banco do Brasil no Maranhão. A defesa foi apresentada em reunião com os desembargadores Jamil Gedeon e Lourival Serejo, dois dos julgadores que irão analisar o recurso protocolado pelo banco no Tribunal de Justiça.

Juntos, Procon/MA, OAB, Ministério Público Defensoria e Ibedec apresentaram aos desembargadores as justificativas para que a decisão liminar de suspender o fechamento seja mantida. Os desembargadores deverão decidir sobre o recurso do Banco do Brasil, que requer a suspensão da liminar deferida pelo juiz Douglas Martins. Para o presidente do Procon/MA, o fechamento das agências causará danos irreparáveis aos consumidores, à economia das cidades afetadas e aos processos judiciais.

TJMA

O BB é o lobo do BB, mas o Procon-MA toma a iniciativa da defesa. Foto: Agência de Notícias Maranhão

“Os postos de atendimento não funcionam com numerário, o que significa que as pessoas terão que fazer todas as suas transações com cartão magnético. A maior parte dos trabalhadores rurais, aposentados e analfabetos que desejam efetuar o saque de seu dinheiro terão que viajar cerca de 60 km até a agência mais próxima. O mundo ideal que o banco apresenta, onde todos têm acesso à internet, não se coaduna com a realidade do Maranhão, onde apenas 9,8% dos domicílios têm acesso à rede”, afirmou o presidente durante a reunião.

A visão foi endossada pelo vice-presidente da OAB, seccional Maranhão: “Será que o banco não tem outras medidas para evitar que a sociedade mais carente seja a mais prejudicada? Acredito que falta uma razoabilidade nas alegações do banco sobre uma suposta crise. Quando o país está em crise, todo mundo sabe que os bancos são os que mais lucram. Fechar agências não é razoável”, observou o advogado.

Segundo o defensor público do Núcleo de Defesa do Consumidor, Luís Otávio Moraes Filho, o fechamento de agências irá gerar uma demanda maior de processos judiciais devido à insatisfação dos consumidores. “Uma agência bancária tem um vínculo contratual com o consumidor para a prestação do serviço naquela unidade bancária aonde foi firmado o contrato. Se a agência é mudada, há uma alteração unilateral do contrato e prejuízo para a parte mais vulnerável, que é o consumidor. Isso pode gerar mais insatisfação em vez de melhorar os serviços”, alertou o defensor.

Também para a presidente do Ibedec-MA, Teresa Marques, a atuação conjunta dos órgãos de Defesa do Consumidor é imprescindível para demonstrar a importância da ação. “Todos os órgãos, o Ministério Público, a OAB, a Defensoria e o Ibedec estão em conjunto atuando contra essa medida abusiva do Banco do Brasil, que irá impactar de forma muito negativa os consumidores. Vamos exigir que os seus direitos sejam realmente preservados”, afirmou a presidente.

Entenda o caso

Após o anúncio de que o Banco do Brasil fecharia 13 agências no Maranhão, o Procon/MA ingressou com ação civil pública e conseguiu, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, que a medida fosse suspensa por meio de decisão liminar. Contudo, nesta semana o Banco do Brasil deu entrada em recurso para suspender o efeito

liminar.

Além do Procon/MA, também apoiam a ação o Ministério Público do Estado, a Defensoria Pública, a OAB e o Ibedec, todos habilitados judicialmente no processo.

O fechamento afetaria municípios como Olho D'água das Cunhãs, que possui somente uma agência do Banco do Brasil e nenhuma outra instituição financeira. Caso seja fechada a agência da cidade, a população teria que viajar cerca de 50 km até a agência mais próxima. Seriam, também, afetados os municípios de São Luís (Deodoro, Alemanha, Anil, Anjo da Guarda e Hospital Materno Infantil), Açailândia, Amarante do Maranhão, Itinga do Maranhão, Lima Campos, Matões, Imperatriz e Parnarama. Nos dias 5, 6 e 7 de dezembro, o Procon/MA realizou fiscalização em agências do Banco do Brasil em todo estado.

Durante as vistorias foram encontradas diversas irregularidades recorrentes, como desobediência à Lei Estadual 7.806/2002 (que determina tempo máximo de 30 minutos de espera por atendimento nos guichês), desabastecimento dos terminais de autoatendimento e demora excessiva no atendimento comercial, o que demonstra a falta de investimento na melhoria do serviço e constante desrespeito ao direito dos consumidores.

Agência de Notícias Maranhão

A Corregedoria Geral da Justiça vai fazer uma inspeção extraordinária no 1º e 3º Ofícios das serventias extrajudiciais de Caxias, no período de 12 a 16 de dezembro, para verificar a regularidade e qualidade dos serviços. Durante a inspeção, o atendimento ao público no 1º e 3º ofícios será mantido.

A corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, delegou poderes às juízas auxiliares da Corregedoria, Sara Gama e Rosaria Duarte, para presidirem os trabalhos. Os magistrados serão auxiliados pelos servidores Andrea Coelho, Lourival Ramos Júnior, Eliana Monteiro Almeida e Arthur Almada Lima.

A Portaria nº 3939/2016, que regulamenta a inspeção extraordinária, foi publicada no Diário da Justiça do dia 27.10.2016.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Operação combate fraude em licitação em Paço do Lumiar

13/12/2016 11:04:51

[MA10](#) – Foi deflagrada, na manhã desta terça-feira (13), a operação Cooperare, que cumpre mandados de busca, apreensão e bloqueio de bens nos municípios de Paço do Lumiar e São Luís. A investigação é do Ministério Público do Maranhão, através da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Gaeco, em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União.

A operação foi realizada em cumprimento da decisão da juíza Jaqueline Reis Caracas, em procedimento investigatório por suspeita de fraudes de licitação no município de Paço do Lumiar. De acordo com a CGU, a organização criminosa investigada desviava recursos, inclusive do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), de prefeituras municipais maranhenses, por meio da contratação de cooperativas.

A investigação teve início após o MPMA verificar que a Cooperativa Maranhense de Trabalho (Coopmar) aparecia como maior contratada para a execução de serviços de transporte, limpeza, vigilância e outros serviços gerais em prefeituras de municípios do estado. A CGU já emitiu cinco notas técnicas referentes à análise de licitações e está realizando auditoria em três dos 17 municípios contratantes da Coopmar.

A análise das notas apontou diversas irregularidades, como: indício de montagem de licitação; subdimensionamento de valor a ser pago por profissional para afastar interessados e direcionar o objeto da contratação; admissibilidade inapropriada de participação de cooperativa; superdimensionamento da quantidade de profissionais terceirizados; ausência de publicação da convocação; termo de referência incompleto, ambíguo e impreciso; entre outras.

Também foi apurado que alguns cooperados dirigentes receberam, diretamente ou por meio de suas empresas, cifras milionárias, enquanto a maioria dos trabalhadores recebia um salário mínimo mensal. Durante as investigações e a partir das solicitações feitas pela CGU, já foi possível recuperar mais de R\$ 3 milhões em contribuições previdenciárias que haviam sido retidas dos trabalhadores, mas não eram declaradas nem recolhidas aos cofres da Previdência Social.

Estão sendo cumpridos 14 mandados de busca e apreensão em residências e empresas nos municípios maranhenses de São José de Ribamar, São Luis e Paço do Lumiar. Foram bloqueadas contas de 15 pessoas físicas e jurídicas, além do sequestro e da indisponibilidade de oito imóveis e 11 veículos dos envolvidos.

Vivo é condenada a pagar indenização por cobrança indevida

13/12/2016 13:27:04

Em sentença proferida pela 2ª Vara de João Lisboa, a Telefônica Brasil Vivo S/A terá que indenizar um cliente por causa de uma cobrança indevida de débito e pela inclusão nos cadastros de proteção ao crédito, SPC e Serasa. A empresa Vivo foi condenada e terá que pagar a indenização por danos morais no valor de R\$ 7.500,00.

O autor alega que nunca contratou os serviços pelo qual estava sendo cobrado pela empresa. Quando citada, a requerida apresentou contestação, sustentando excludente de responsabilidade por caso fortuito diante da possibilidade de fraude e ausência do dever de indenizar.

"É claro que, caso o magistrado entenda não ser suficiente para firmar convicção a prova carreada aos autos, pode o magistrado determinar a produção de provas ou a dilação probatória normal do processo. Entretanto, não é o caso deste processo, haja vista que a resolução da questão ora posta à apreciação cinge-se à análise do contexto probante, não havendo nenhuma questão jurídica de maior profundidade", relata a sentença.

E continua: "Outrossim, entende-se que se aplica neste caso artigo do Código de Defesa do Consumidor, invertendo-se o ônus da prova, já que o fato relatado pela parte autora é verossímil, cabendo à ré a prova da legalidade dos atos praticados, da existência da dívida e da oportunidade de pagamento. Isso porque não se poderia impor ao demandante o ônus insuportável de produzir uma prova negativa, qual seja, de que não pactou com a ré e nem lhe deve".

Para o Judiciário, em verdade, a empresa ré não contestou a alegação de inexistência de débito, pois apenas afirmou que seria vítima de fraude, razão pela qual resta evidente que realmente não existiu a relação jurídica que originou o débito. Caberia ao demandado demonstrar que existe a dívida originada por suposta prestação de serviços, o que não foi feito. Desta forma, a parte autora não pode ser compelida ao pagamento do respectivo débito. Para a Justiça restou comprovado não haver débito entre as partes, "indubitável que merece integral acolhimento o pedido de declaração de inexistência da relação jurídica".

"Entretanto, apesar do inexistir relação jurídica válida entre as partes, a ré incluiu o nome do autor nos cadastros de inadimplentes (SPC e Serasa). Entretanto, em verdade, possivelmente outra pessoa contratou a prestação de serviços, utilizando-se fraudulentamente dos dados pessoais do autor. A alegação da ré de que não agiu com culpa ou dolo, posto que não possuía conhecimento da existência de fraude, não é suficiente, por si só, para excluir a sua responsabilidade. Isso ocorre porque esta responsabilidade independe da apuração de culpa,

deslocando a responsabilidade para o terreno do risco profissional", observa a sentença.

A Justiça entendeu que, dentro da sistemática do Código de Defesa do Consumidor, ainda que tenha sido vítima de erro substancial do negócio jurídico, a ação delituosa de terceira pessoa que solicitou, fraudulentamente, contratação de serviço em nome do reclamante, não é capaz de excluir a responsabilidade da demandada, que, descurando-se de seu cuidado objetivo, agiu culposamente ao não empregar as medidas necessárias para a formalização do contrato.

Por fim, o Judiciário julgou procedente o pedido, a fim de declarar a inexistência do débito discutido nos autos, e no sentido de condenar a requerida no pagamento da importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de indenização pelos danos morais, corrigido monetariamente e acrescido de juros legais a partir do trânsito em julgado do arbitramento.

O post [Vivo é condenada a pagar indenização por cobrança indevida](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Suspensa decisão que proibiu substituição de agências do BB por postos de atendimento no MA

13/12/2016 13:24:20

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta segunda-feira (12), acolheu - por unanimidade - pedido de efeito suspensivo interposto pelo Banco do Brasil contra decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que havia concedido tutela de urgência em Ação Civil Pública ajuizada pelo Procon, determinando que fossem mantidas em pleno funcionamento todas as agências da instituição financeira no Estado, abstendo-se o banco de reduzi-las a postos de atendimento.

O agravo de instrumento ajuizado pelo Banco do Brasil foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Jamil Gedeon, que - embora estivesse autorizado a apreciar e decidir monocraticamente o pedido - achou mais coerente submeter, em caráter excepcional, a sua decisão aos desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível do TJMA, tendo em vista relevância da matéria e a repercussão da mesma na sociedade.

No entendimento do desembargador, o Banco do Brasil não teve a oportunidade de se manifestar previamente no processo, conforme prevê o novo Código de Processo Civil (CPC), que, em seus artigos 9º e 10º, estabelece que não será proferida decisão contra uma das partes sem que seja a mesma previamente ouvida, não podendo o juiz decidir, em grau de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado, à parte, oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Para o desembargador Jamil Gedeon, as providências adotadas na decisão de primeira instância constituem uma intervenção direta do Poder Judiciário no domínio econômico da atividade empresarial e na liberdade de iniciativa própria, impedindo o Banco do Brasil de exercer livremente os seus atos de gestão, guiado pelas regras de mercado e sob a fiscalização dos órgãos de controle a que se submete. Avaliou também que a decisão ingressa no sigilo da atividade desenvolvida pela instituição financeira, visando a produção de um futuro pronunciamento judicial.

A decisão de primeira instância determinou, além da proibição do fechamento das agências, a apresentação de relatório evidenciando a motivação, os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios do Banco do Brasil, bem como a estratégia operacional da instituição financeira, apresentação de quantitativos de funcionários dos atendimentos realizados em 2016, número de clientes das agências que serão reestruturadas, entre outras exigências, incluindo a inversão do ônus da prova.

No tocante à inversão do ônus da prova determinado na decisão do juiz de base, Jamil Gedeon ressaltou que ela

só pode ser admitida nas relações de consumo quando demonstrada a verossimilhança das alegações do consumidor, a hipossuficiência do mesmo quanto ao grau de dificuldade em obter informações técnicas pertinentes à relação de consumo, o que, no seu entendimento, não seria o caso, uma vez que não se mostram verossímeis às alegações do Procon, que, embora atue em defesa dos direitos do consumidor, com estes não se confunde e não se qualifica como destinatário direto da medida.

Pela decisão da 3ª Câmara Cível do TJMA, o Procon e o Banco do Brasil serão intimados por meio do Diário de Justiça Eletrônico para ciência do julgamento. Em caso de recurso, o prazo é de 15 dias a partir da publicação da decisão.

O post [Suspensa decisão que proibiu substituição de agências do BB por postos de atendimento no MA](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

E na Coluna Aparte

Interessante descobrir na Coluna Aparte, nesta segunda (12), no jornal O Imparcial, como está a eleição na Câmara de São Luís, o lava calçada, a mudança natural de figuras no poder, a Gedema de poucos, o Moro Maranhense, o deputado que nem sabia ser governo, o vereador educador, a Caema ajudando o Adriano, as juízas do Simulacro e quem é o Noel maranhense.

Gaeco e PC cumprem mandados em SLZ e Paço; prejuízo ultrapassa R\$ 200 milhões

13/12/2016 08:30:13

Foto Ilustrativa

O Ministério Público do Maranhão, através da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Gaeco, em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União deflagrou a Operação Cooperare na manhã desta terça-feira (13) para cumprir mandados de busca, apreensão e bloqueio de bens nos municípios de Paço do Lumiar e São Luís.

A operação foi realizada em cumprimento da decisão da juíza Jaqueline Reis Caracas, em procedimento investigatório por suspeita de fraudes de licitação no município de Paço do Lumiar.

Segundo representação criminal do MPMA, houve irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços - COOPMAR e mais de 10 empresas. Durante as investigações, foi apurado que a COOPMAR, ao longo de três anos, recebeu repasses de prefeituras na ordem de R\$ 230 milhões.

O nome dos envolvidos ainda não foi revelado. Aguardem novas informações.

O post [Gaeco e PC cumprem mandados em SLZ e Paço; prejuízo ultrapassa R\\$ 200 milhões](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Justiça suspende decisão que proibiu o fechamento de agências do Banco do Brasil

13/12/2016 20:20:29

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta segunda-feira (12), acolheu - por unanimidade - pedido de efeito suspensivo interposto pelo Banco do Brasil contra decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que havia concedido tutela de urgência ajuizado pelo Procon, determinando que fossem mantidas em pleno funcionamento todas as agências da instituição financeira no Estado, abstendo-se o banco de reduzi-las a postos de atendimento.

O agravo de instrumento ajuizado pelo Banco do Brasil foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Jamil Gedeon, que - embora estivesse autorizado a apreciar e decidir monocraticamente o pedido - achou mais coerente submeter, em caráter excepcional, a sua decisão aos desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível do TJMA, tendo em vista relevância da matéria e a repercussão da mesma na sociedade.

No entendimento do desembargador, o Banco do Brasil não teve a oportunidade de se manifestar previamente no processo, conforme prevê o novo Código de Processo Civil (CPC), que, em seus artigos 9º e 10º, estabelece que não será proferida decisão contra uma das partes sem que seja a mesma previamente ouvida, não podendo o juiz decidir, em grau de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado, à parte, oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Para o desembargador Jamil Gedeon, as providências adotadas na decisão de primeira instância constituem uma intervenção direta do Poder Judiciário no domínio econômico da atividade empresarial e na liberdade de iniciativa própria, impedindo o do Brasil de exercer livremente os seus atos de gestão, guiado pelas regras de mercado e sob a fiscalização dos órgãos de controle a que se submete. Avaliou também que a decisão ingressa no sigilo da atividade desenvolvida pela instituição financeira, visando a produção de um futuro pronunciamento judicial.

A decisão de primeira instância determinou, além da proibição do fechamento das agências, a apresentação de relatório evidenciando a motivação, os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios do Banco do Brasil, bem como a estratégia operacional da instituição financeira, apresentação de quantitativos de funcionários dos atendimentos realizados em 2016, número de clientes das agências que serão reestruturadas, entre outras exigências, incluindo a inversão do ônus da prova.

No tocante à inversão do ônus da prova determinado na decisão do juiz de base, Jamil Gedeon ressaltou que ela só pode ser admitida nas relações de consumo quando demonstrada a verossimilhança das alegações do consumidor, a hipossuficiência do mesmo quanto ao grau de dificuldade em obter informações técnicas

pertinentes à relação de consumo, o que, no seu entendimento, não seria o caso, uma vez que não se mostram verossímeis às alegações do Procon, que, embora atue em defesa dos direitos do consumidor, com estes não se confunde e não se qualifica como destinatário direto da medida.

Gaeco e Polícia Civil deflagram operação contra Prefeituras do Maranhão

13/12/2016 08:30:08

O Ministério Público do Maranhão, através da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Gaeco, em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União deflagrou a Operação Cooperare na manhã desta terça-feira, 13, para cumprir mandados de busca, apreensão e bloqueio de bens nos municípios de Paço do Lumiar e São Luís.

A operação foi realizada em cumprimento da decisão da juíza Jaqueline Reis Caracas, em procedimento investigatório por suspeita de fraudes de licitação no município de Paço do Lumiar.

Segundo representação criminal do MPMA, houve irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços - COOPMAR e mais de 10 empresas. Durante as investigações, foi apurado que a COOPMAR, ao longo de 03 anos, recebeu repasses de prefeituras na ordem de R\$ 230 milhões.

TJ suspende liminar que proibia BB de fechar agências no MA

12/12/2016 00:00:00

E agora, usuários?!? Blog Gilberto Léda

O Tribunal de Justiça do Maranhão concedeu hoje (12) efeito suspensivo a um agravo interposto pelo Banco do Brasil contra decisão de primeiro grau que havia impedido a instituição de fechar agências no Maranhão.

A decisão é da 3ª Câmara Cível do TJ e foi tomada por unanimidade - votaram os desembargadores Jamil Gedeon, Cleonice Freira e Lourival Serejo.

Na prática, o BB agora pode seguir normalmente com seu processo de modernização no estado, fechando as agências que se planejava extinguir. Por ora, até o julgamento do mérito, estão suspensos os efeitos da liminar que havia sido concedida no final do mês de novembro pelo juiz Douglas Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, após ação do governo Flávio Dino ([reveja](#)).

Polícia Civil, Ministério Público e CGU cumprem mandados de busca e apreensão em Paço do Lumiar

13/12/2016 08:49:45

O Ministério Público do Maranhão, através da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Gaeco, em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União deflagrou a operação *Cooperare* na manhã desta terça-feira, 13, para cumprir mandados de busca, apreensão e bloqueio de bens nos municípios de Paço do Lumiar e São Luís.

A operação foi realizada em cumprimento da decisão da juíza Jaqueline Reis Caracas, em procedimento investigatório por suspeita de fraudes de licitação no município de Paço do Lumiar.

Segundo representação criminal do MPMA, houve irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços - COOPMAR e mais de 10 empresas. Durante as investigações, foi apurado que a COOPMAR, ao longo de 03 anos, recebeu repasses de prefeituras na ordem de R\$ 230 milhões.

Gaeco e Polícia Civil deflagram operação contra prefeituras do Maranhão

13/12/2016 11:00:46

O Ministério Público do Maranhão, através da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Gaeco, em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União deflagrou a Operação Cooperare na manhã desta terça-feira (13) para cumprir mandados de busca, apreensão e bloqueio de bens nos municípios de Paço do Lumiar e São Luís.

A operação foi realizada em cumprimento da decisão da juíza Jaqueline Reis Caracas, em procedimento investigatório por suspeita de fraudes de licitação no município de Paço do Lumiar.

Segundo representação criminal do MPMA, houve irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços - COOPMAR e mais de 10 empresas. Durante as investigações, foi apurado que a COOPMAR, ao longo de três anos, recebeu repasses de prefeituras na ordem de R\$ 230 milhões.

SINDJUS-MA convoca servidores do judiciário para participar do ato "Levamos um Bolo"

13/12/2016 05:00:00

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS-MA) convoca todos os servidores para participarem nesta quarta-feira (14), a partir das 9 horas do ato "LEVAMOS UM BOLO". O ato que em São Luís será concentrado em frente à sede do Tribunal de Justiça, na praça Dom Pedro II é um protesto pelo não cumprimento da promessa feita pelo presidente do TJMA de pagamento do reajuste dos 6,3% aos servidores.

O comprometimento dos 6,3% foi um dos pontos do acordo entre a categoria e o Tribunal para suspensão da última greve (reveja aqui - <https://oimparcial.com.br/urbano/2015/12/servidores-do-tj-suspendem-greve-mas-mantem-estado-de-alerta-geral/>) e foi feito quando o Desembargador Cleones Cunha assumia a presidência da Corte maranhense, em dezembro de 2015. Porém, até o presente momento os servidores não possuem garantias que o compromisso será o honrado.

"Para o presidente do TJMA o pagamento dos 6,3% está vinculado a aprovação do orçamento do Tribunal pela Assembleia Legislativa o que está previsto para acontecer na próxima terça-feira (20). Enquanto isso, os servidores vivem em um ambiente de incerteza e vendo o seu poder de comprar ser corroído cada dia mais pela inflação.", comentou Artur Filho, diretor de Imprensa do SINDJUS-MA.

Para os servidores a incerteza de que o reajuste estará em seus contracheques, a partir de janeiro de 2017 é grande. O reajuste salarial só pode ser implantado por meio de um Projeto de Lei de autoria exclusiva do Tribunal de Justiça, que precisa ser votado pelos deputados estaduais. Porém, o presidente do TJMA já antecipou que só enviará o referido Projeto para a Assembleia Legislativa, após a aprovação do orçamento do Judiciário, o que poderá acontecer no último dia da legislatura de 2016 (20 de dezembro).

Assim, a votação do Projeto de Lei para a implantação do reajuste dos servidores ficaria para quando os trabalhos forem retomados no Legislativo, em fevereiro ou março de 2017.

Diante dessa realidade a participação de todos os servidores é de suma importância para demonstrar a força da categoria. O SINDJUS-MA sugere que cada comarca faça um bolo simbólico para ser cortado em frente aos Fóruns e Juizados os custos para a logística de mobilização deve ser encaminhada para a tesouraria do Sindicato. Os interessados em participar do ato entrem contato com o diretor Fágner

Damasceno (98) 9 8220-0211.

Os servidores devem tirar as fotos das manifestações, e encaminhar para o email, imprensa@sindjus.org.br, ou para o whatsapp do Secretário de Imprensa, Artur Filho, (98) 98339-0032, ainda na hora de postar nas redes sociais, utilizarem a hashtag #eunaoabromao.

Ainda para mais informações quanto a organização, podem entrar em contato com os diretores, Artur Filho, George dos Santos (98) 98751-9570, Pedro Davi (98) 98118-9850.

Educatória e ativista bacabalense é homenageada com troféu de direitos humanos

12/12/2016 00:00:00

Por [Costa Filho](#)

A educadora e ativista Guilhermina Divina de Aguiar Silva, 57 anos, foi premiada no último dia 5 de dezembro, em São Luís, pelos serviços prestados de modo voluntário e humanístico junto à sociedade maranhense, especialmente na cidade onde mora.

O troféu "Geny Murad" é concedido anualmente a pessoas que se destacam na defesa dos direitos humanos, numa iniciativa da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Luís, liderada pelo Bispo Dom Belisário, egresso há alguns anos de Bacabal à nossa capital.

O evento - que se realizou no dia internacional do voluntário ? se deu por ocasião do encerramento do seminário "Dezembro de Paz", de tema "Violência x Cultura de paz", da CJP e homenageou duas mulheres, numa atitude de reconhecimento e estímulo àqueles cidadãos que, de modo voluntário e prestativo, prezam por lutar por uma sociedade mais justa e igualitária, tornando-se verdadeiros ativistas ou embaixadores da paz junto às regionais diocesanas do Maranhão.

Estiveram presentes personalidades de grande relevância no setor, como Helena Heluy, aposentada da área jurídica e ex-deputada estadual de vários mandatos, que também foi premiada; o Dr. Douglas de Melo Martins, juiz palestrante do seminário; o promotor José Cláudio Cabral Marques (que já atuou em Bacabal); o historiador Wagner Cabral (UFMA) e Jefferson Portela, delegado e atual Secretário de Segurança Pública do Maranhão.

Formada em Pedagogia, habilitada em História e Geografia, pós-graduada em Planejamento de Educação e Metodologia do Ensino Superior, além de qualificações em diversas áreas de atuação sócio-popular, a professora Guilhermina Aguiar, como é conhecida, é personagem muito presente nos fóruns de direitos, nos conselhos, nas lutas de classe e defesa das minorias, sempre com seu espírito sóbrio, sábio e latente pela equidade social. Há tempos milita nas pastorais sociais da Igreja Católica, é atual conselheira do CME-Conselho Municipal de Educação, entre outras funções das quais nunca se exclui, quando o assunto é o interesse popular. "Ganhar esse prêmio representa para mim o reconhecimento de toda uma trajetória de lutas, de sofrimento e até perseguições, mas que é gratificante por ser algo humanitário e coletivo. É também mais um estímulo ao prosseguimento de outras e outras jornadas", assegura a professora premiada.

Em 2013 o troféu "Geny Murad" foi outorgado ao bispo aposentado Dom Xavier, francês, ligado à APAC - Associação de Proteção aos Presos, organização internacional com atuação em Bacabal e da qual a professora Guilhermina é presidente.

Nossos aplausos à nossa grande educadora!

TERRA ARRASADA: FILHA DE MANIN É AFASTADA DA PREFEITURA DE ARAIOSES POR AFUNDAR AS CONTAS DO MUNICÍPIO

13/12/2016 06:16:06

A Câmara Municipal de Araioses JÁ determinou para HOJE a posse do vice-prefeito em virtude da prefeita Valeria do Manin ter sido afastada pelo juiz da Comarca daquela cidade, Marcelo Fontenele Vieira.

A prefeita foi afastada em razão do atraso no pagamento do funcionalismo público municipal, da ausência do recolhimento de lixo e do não pagamentos aos fornecedores da prefeitura. Valéria do Manin não foi reeleita e deixou a cidade em estado de completo abandono.

Operação cumpre mandatos em São Luís e Paço

13/12/2016 08:00:10

O Ministério Público do Maranhão, através da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Gaeco, em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União deflagrou a operação *Cooperare* na manhã desta terça-feira (13) para cumprir mandados de busca, apreensão e bloqueio de bens nos municípios de Paço do Lumiar e São Luís.

A operação foi realizada em cumprimento da decisão da juíza Jaqueline Reis Caracas, em procedimento investigatório por suspeita de fraudes de licitação no município de Paço do Lumiar.

Segundo representação criminal do MPMA, houve irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços - COOPMAR e mais de 10 empresas.

Durante as investigações, foi apurado que a COOPMAR, ao longo de 3 anos, recebeu repasses de prefeituras na ordem de R\$ 230 milhões.

O post [Operação cumpre mandatos em São Luís e Paço](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Operação cumpre mandatos em prefeituras

13/12/2016 08:30:08

O Ministério Público do Maranhão, através da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Gaeco, em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União deflagrou a operação *Cooperare* na manhã desta terça-feira (13) para cumprir mandados de busca, apreensão e bloqueio de bens nos municípios de Paço do Lumiar e São Luís.

A operação foi realizada em cumprimento da decisão da juíza Jaqueline Reis Caracas, em procedimento investigatório por suspeita de fraudes de licitação no município de Paço do Lumiar.

Segundo representação criminal do MPMA, houve irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços - COOPMAR e mais de 10 empresas.

Durante as investigações, foi apurado que a COOPMAR, ao longo de 3 anos, recebeu repasses de prefeituras na ordem de R\$ 230 milhões.

Foto: Sidney Pereira/ TV Mirante

O post [Operação cumpre mandatos em prefeituras](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

"SIM!"

Beira-mar de Tutoia é cenário para casamento comunitário

Cerimônia, promovida pela Comarca de Tutóia, foi realizada pela primeira vez numa praia e reuniu 110 casais ao entardecer na Praia da Barra e foi conduzida pelo juiz Rodrigo Otávio Terças Santos e mais sete juízes voluntários

Dezenas de casais reunidos no cenário paradisíaco da Praia da Barra disseram 'sim' em ação do projeto Casamentos Comunitários (Foto: Divulgação)

Um total de 110 casais de Paulino Neves disse "sim" no cenário paradisíaco da Praia da Barra, que sediou a primeira cerimônia do projeto Casamentos Comunitários realizada à beira mar, pela Comarca de Tutoia. O juiz Rodrigo Otávio Terças Santos, anfitrião da festa, conduziu o casamento, que contou com a participação de casais da sede e do termo judiciário de Paulino Neves. O evento ocorreu na sexta-feira, dia 9. A vice-presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Maria das Graças Duarte, e o idealizador do projeto, desembargador Jorge Rachid, prestigiaram o evento.

A cerimônia, iniciada às 17h20, ao entardecer, teve a participação de outros sete juízes concelebrantes, Francisco Eduardo Girão Braga (Cantanhede), Marco Adriano Fonseca (1ª Vara de Pedreiras), Isaac Sousa e Silva (São Bernardo), José Lima Filho (Buriti), Aurimar Arrais Sobrinho (Governador Nunes Freire), Marcelo Fontenele Vieira (1ª Vara de Araiões) e Jerusa Duarte Mendes (2ª Vara de Araiões), que compareceram voluntariamente.

O juiz Rodrigo Terças iniciou as uniões com o casal Pedro da Rocha (60 anos) e Maria Arcângela Conceição (64 anos), que, preocupados com o horário, foram os primeiros a chegar, por volta de 13h. "Já moramos juntos há 40 anos e hoje decidimos casar e colocar o sobrenome de um no nome do outro", afirmou Maria Arcângela.

Em seguida, foi a vez do casal Célio Fonseca e Maria Auxiliadora. Ele, cadeirante, encontrou a noiva pela internet e viajou - sozinho - mais de mil quilômetros para conhecer a futura esposa, no município de Floresta (PE). "Nós nos conhecemos há um ano e meio e desde junho ela mora em Tutoia. Estou muito feliz e agradeço ao juiz da nossa cidade por essa bela cerimônia", disse Célio Fonseca. O juiz Marco Adriano celebrou o casamento e entregou a certidão ao casal.

Gelson Pereira da Silva, 75 anos, e Maria Alda da Silva, 69 anos, com 55 anos de casamento religioso, resolveram formalizar a união também civilmente. Eles formavam o casal mais idoso da festa e disseram "sim" perante a juíza Jerusa Mendes. O desembargador Jorge Rachid entregou a certidão aos noivos.

Mais novo

O casal mais novo foi representado por Gessildo Cabral Nojosa, 17 anos, e Maria Madalena Cabral Ferreira, 16 anos. Primos, eles disseram que o casamento comunitário antecipou a vontade de casar. "Namoramos três anos. No, início tivemos resistência da família, mas hoje temos o apoio de todos, inclusive de nossos pais, que permitiram o nosso casamento", disse o noivo. O juiz Eduardo Girão fez o casamento e entregou a certidão aos nubentes.

Ao abrir a cerimônia em tom de despedida, o juiz Rodrigo Terças - titularizado na Comarca de Alcântara durante sessão plenária do TJMA no último dia 7 -, ressaltou a importância do trabalho realizado ao longo dos anos em que atuou em Tutoia, aproximando o Poder Judiciário da comunidade.

Ele destacou que a nova geração de magistrados vislumbra, também, o aspecto humano, fato que, segundo ele, resulta num salto qualitativo da prestação jurisdicional, que se concretiza não apenas em número de sentenças e decisões, mas em ações como o projeto Casamentos Comunitários, que levam dignidade e direitos às pessoas que mais necessitam da presença do Estado em suas vidas.

“Estou muito feliz, porque esse evento nasceu dessa parceria do Judiciário com a sociedade. Um ofício da Igreja Adventista solicitando uma pequena cerimônia foi o ponto inicial desse momento, que nos trouxe para esse belo cenário natural com dunas, árvores e vista para o mar”, enfatizou o juiz.

Também participaram da solenidade o diretor da Corregedoria, Gustavo Campos, representando a desembargadora Anildes Cruz, corregedora-geral da Justiça; os cartorários do 1º e 2º Ofícios da comarca, Domingos de Souza e Norma Lúcia França, respectivamente; o chefe de gabinete da Prefeitura de Tutoia, Gustavo Pierre, representando o prefeito Raimundo Baquil; o presidente da Câmara de Vereadores de Tutoia, Antonio Francisco; o pastor da Igreja Adventista, Welington Sousa; e o padre da Igreja Católica, Cláudio Mendes.

A banda da Escola de Música do projeto Sinfomar, da Igreja Católica, entidade que tem o apoio do Poder Judiciário local, apresentou diversas músicas durante a solenidade. O Clube de Desbravadores da Igreja Adventista também participou do evento, com 30 integrantes que atuaram na logística e recepção dos noivos. Ao final da cerimônia, foram sorteados brindes oferecidos por parceiros institucionais do projeto.

JOÃO LISBOA - Em sentença proferida pela 2ª Vara de João Lisboa, a Telefônica Brasil Vivo S/A terá que indenizar um cliente por causa de uma cobrança indevida de débito e pela inclusão nos cadastros de proteção ao crédito, SPC e Serasa. A empresa Vivo foi condenada e terá que pagar a indenização por danos morais no valor de R\$ 7.500,00. O autor alega que nunca contratou os serviços pelo qual estava sendo cobrado pela empresa. Quando citada, a requerida apresentou contestação, sustentando excludente de responsabilidade por caso fortuito diante da possibilidade de fraude e ausência do dever de indenizar. “É claro que, caso o magistrado entenda não ser suficiente para firmar convicção a prova carreada aos autos, pode o magistrado determinar a produção de provas ou a dilação probatória normal do processo. Entretanto, não é o caso deste, processo, haja vista que a resolução da questão ora posta à apreciação cinge-se à análise do contexto probante, não havendo nenhuma questão jurídica de maior profundidade”, relata a sentença. E continua: “Outrossim, entende-se que se aplica neste caso artigo do Código de Defesa do Consumidor, invertendo-se o ônus da prova, já que o fato relatado pela parte autora é verossímil, cabendo à ré a prova da legalidade dos atos praticados, da existência da dívida e da oportunação de pagamento. Isso porque não se poderia impor ao demandante o ônus insuportável de produzir uma prova negativa, qual seja, de que não pactou com a ré e nem lhe deve”. Para o Judiciário, em verdade, a empresa ré não contestou a alegação de inexistência de débito, pois apenas afirmou que seria vítima de fraude, razão pela qual resta evidente que realmente não existiu a relação jurídica que originou o débito. Caberia ao demandado demonstrar que existe a dívida originada por suposta prestação de serviços, o que não foi feito. Desta forma, a parte autora não pode ser compelida ao pagamento do respectivo débito. Para a Justiça restou comprovado não haver débito entre as partes, “indubitável que merece integral acolhimento o pedido de declaração de inexistência da relação jurídica”.

“Entretanto, apesar do inexistir relação jurídica válida entre as partes, a ré incluiu o nome do autor nos cadastros de inadimplentes (SPC e Serasa). Entretanto, em verdade, possivelmente outra pessoa contratou a prestação de serviços, utilizando-se fraudulentamente dos dados pessoais do autor. A alegação da ré de que não agiu com culpa ou dolo, posto que não possuía conhecimento da existência de fraude, não é suficiente, por si só, para excluir a sua responsabilidade. Isso ocorre porque esta responsabilidade independe da apuração de culpa, deslocando a responsabilidade para o terreno do risco profissional”, observa a sentença. A Justiça entendeu que, dentro da sistemática do Código de Defesa do Consumidor, ainda que tenha sido vítima de erro substancial do negócio jurídico, a ação delituosa de terceira pessoa que solicitou, fraudulentamente, contratação de serviço em nome do reclamante, não é capaz de excluir a responsabilidade da demandada, que, descuidando-se de seu cuidado objetivo, agiu culposamente ao não empregar as medidas necessárias para a formalização do contrato. Por fim, o Judiciário julgou procedente o pedido, a fim de declarar a inexistência do débito discutido nos autos, e no sentido de condenar a requerida ao pagamento da importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de indenização pelos danos morais, corrigido monetariamente e acrescido de juros legais a partir do trânsito em julgado do arbitramento.

EM JOÃO LISBOA

Vivo é condenada a pagar indenização por cobrança indevida em João Lisboa

A empresa deve pagar por danos morais no valor de R\$ 7.500,00. - Foto: Reprodução/ Internet
JOÃO LISBOA - Em sentença proferida pela 2ª Vara de João Lisboa, a Telefônica Brasil Vivo S/A terá que indenizar um cliente por causa de uma cobrança indevida de débito e pela inclusão nos cadastros de proteção ao crédito, SPC e Serasa. A empresa Vivo foi condenada e terá que pagar a indenização por danos morais no valor de R\$ 7.500,00.

O autor alega que nunca contratou os serviços pelo qual estava sendo cobrado pela empresa. Quando citada, a requerida apresentou contestação, sustentando excludente de responsabilidade por caso fortuito diante da possibilidade de fraude e ausência do dever de indenizar.

“É claro que, caso o magistrado entenda não ser suficiente para firmar convicção a prova carreada aos autos, pode o magistrado determinar a produção de provas ou a dilação probatória normal do processo. Entretanto, não é o caso deste processo, haja vista que a resolução da questão ora posta à apreciação cinge-se à análise do contexto probante, não havendo nenhuma questão jurídica de maior profundidade”, relata a sentença.

E continua: “Outrossim, entende-se que se aplica neste caso artigo do Código de Defesa do Consumidor, invertendo-se o ônus da prova, já que o fato relatado pela parte autora é verossímil, cabendo à ré a prova da legalidade dos atos praticados, da existência da dívida e da oportunidade de pagamento. Isso porque não se poderia impor ao demandante o ônus insuportável de produzir uma prova negativa, qual seja, de que não pactou com a ré e nem lhe deve”.

Para o Judiciário, em verdade, a empresa ré não contestou a alegação de inexistência de débito, pois apenas afirmou que seria vítima de fraude, razão pela qual resta evidente que realmente não existiu a relação jurídica que originou o débito. Caberia ao demandado demonstrar que existe a dívida originada por suposta prestação de serviços, o que não foi feito. Desta forma, a parte autora não pode ser compelida ao pagamento do respectivo débito. Para a Justiça restou comprovado não haver débito entre as partes, “indubitável que merece integral acolhimento o pedido de declaração de inexistência da relação jurídica”.

“Entretanto, apesar do inexistir relação jurídica válida entre as partes, a ré incluiu o nome do autor nos cadastros de inadimplentes (SPC e Serasa). Entretanto, em verdade, possivelmente outra pessoa contratou a prestação de serviços, utilizando-se fraudulentamente dos dados pessoais do autor. A alegação da ré de que não agiu com culpa ou dolo, posto que não possuía conhecimento da existência de fraude, não é suficiente, por si só, para excluir a sua responsabilidade. Isso ocorre porque esta responsabilidade independe da apuração de culpa, deslocando a responsabilidade para o terreno do risco profissional”, observa a sentença.

A Justiça entendeu que, dentro da sistemática do Código de Defesa do Consumidor, ainda que tenha sido vítima de erro substancial do negócio jurídico, a ação delituosa de terceira pessoa que solicitou, fraudulentamente, contratação de serviço em nome do reclamante, não é capaz de excluir a responsabilidade da demandada, que, descurando-se de seu cuidado objetivo, agiu culposamente ao não empregar as medidas necessárias para a formalização do contrato.

Por fim, o Judiciário julgou procedente o pedido, a fim de declarar a inexistência do débito discutido nos autos, e no sentido de condenar a requerida no pagamento da importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a título de indenização pelos danos morais, corrigido monetariamente e acrescido de juros legais a partir do trânsito em julgado do arbitramento.

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), abriu nesta segunda-feira (12), inscrições para estágio remunerado no Poder Judiciário. Estão sendo oferecidas 50 vagas para estudantes entre o 6º e 9º períodos do curso de Direito, das quais três são destinadas a alunos com deficiência. As inscrições são isentas de cobranças de taxas e ocorrerão até o dia 16 de dezembro, no Portal do Judiciário e no site da Esmam. Os estudantes deverão estar atentos ao formulário, prazos, locais e documentos necessários para a inscrição do seletivo. Os aprovados no seletivo desempenharão suas atividades em unidades jurisdicionais ou setores administrativos localizados nas comarcas de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa. A prova objetiva está prevista para ser realizada no dia 22 de janeiro de 2017, no horário de 08h30 às 12h30. O local de aplicação da prova será divulgado no site da Esmam com cinco dias de antecedência da data da prova. O estagiário deverá trabalhar cinco horas por dia, em um único turno, totalizando 25 horas semanais e receberá uma bolsa auxílio no valor equivalente ao salário-mínimo. Terá direito, ainda, ao auxílio-transporte e ao recesso remunerado de trinta dias, que deverá coincidir com suas férias escolares, preferencialmente. EDITAIS - Os candidatos devem estar atentos ao Edital 01/2016 referente ao provimento de vagas para estágio remunerado no Poder Judiciário e ao Edital de Retificação 01/2016, publicados no Diário Oficial. Uma das alterações refere-se ao período do curso em que o candidato deve estar matriculado (entre o 6º e 9º) do curso de Direito, autorizado ou reconhecido pelo MEC, de instituição de ensino superior pública ou privada, na data da convocação para formalizar o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado.

A prova objetiva, que antes aconteceria apenas em São Luís, será aplicada nas cidades de Bacabal, Caxias, Imperatriz e São João dos Patos nos dias e horários especificados no anexo II do Edital 01/2016. COMISSÕES - O diretor da Esmam, desembargador Jamil Gedeon, preside e Comissão de Supervisão de Processo Seletivo, que ainda é composta pelo desembargador Paulo Velten (vice-diretor) e os juízes Ronaldo Maciel e Julio Praseres. Atuarão, também, a Comissão Executiva e Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

IRREGULARIDADES

Operação combate fraudes de licitação no Maranhão

Estão sendo cumpridos 14 mandados de busca e apreensão.

SÃO LUÍS - O Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), a Polícia Civil e o Ministério Público do Maranhão (MP-MA) realizam a Operação Cooperari nesta terça-feira (13). A ação visa desarticular organização criminosa que desviava recursos na ordem de R\$ 230 milhões, inclusive do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), de prefeituras municipais maranhenses, por meio da contratação de cooperativas.

A investigação teve início após o MP-MA verificar que a Cooperativa Maranhense de Trabalho (Coopmar) aparecia como maior contratada para a execução de serviços de transporte, limpeza, vigilância e outros serviços gerais em prefeituras do Estado. A CGU já emitiu cinco notas técnicas referentes à análise de licitações e está realizando auditoria em três dos 17 municípios contratantes da Coopmar.

A análise das notas apontou diversas irregularidades, como: indício de montagem de licitação; subdimensionamento de valor a ser pago por profissional para afastar interessados e direcionar o objeto da contratação; admissibilidade inapropriada de participação de cooperativa; superdimensionamento da quantidade de profissionais terceirizados; ausência de publicação da convocação; termo de referência incompleto, ambíguo e impreciso; entre outras.

A investigação também apurou que alguns cooperados dirigentes receberam, diretamente ou por meio de suas empresas, cifras milionárias, enquanto a maioria dos trabalhadores recebia um salário mínimo mensal. Durante as investigações e a partir das solicitações feitas pela CGU, já foi possível recuperar mais de R\$ 3 milhões em contribuições previdenciárias que haviam sido retidas dos trabalhadores, mas não eram declaradas nem recolhidas aos cofres da Previdência Social.

Estão sendo cumpridos 14 mandados de busca e apreensão em residências e empresas nos municípios maranhenses de São José de Ribamar, São Luís e Paço do Lumiar. Foram bloqueadas contas de 15 pessoas físicas e jurídicas, além do sequestro e da indisponibilidade de oito imóveis e 11 veículos dos envolvidos. A operação conta com a participação de 45 policiais civis, 13 auditores da CGU, dois promotores de Justiça e oito servidores do MP-MA.

DECISÃO

Justiça determina que Prefeitura de São Luís construa galeria pluvial em rua do João Paulo

Rua da Felicidade não tem infraestrutura para coleta de esgotos.

A DPE ressalta que município de São Luís é ciente da situação desde o ano de 2011, quando recebeu a primeira provocação da comunidade da Rua da Felicidade por meio de ofício. - Arquivo/O Estado
SÃO LUÍS - A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís proferiu uma decisão, na noite desta segunda-feira (12), na qual determina que o município de São Luís inclua na Lei Orçamentária Anual 2017 o valor de R\$ 2.450.000, que deverá ser utilizado para execução da obra na Rua da Felicidade no Bairro João Paulo.

A decisão, assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins e concedida como urgente, determina que a parte ré inicie o procedimento administrativo tendente a contratar uma empresa para realizar um projeto de instalação de galeria pluvial e, posteriormente, execute as obras. De acordo com a decisão, antes da análise do pedido de urgência, foi determinada a intimação do município de São Luís para que se manifestasse em 72 horas, o que não ocorreu.

A parte autora da ação, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, narra que instaurou o procedimento administrativo nº 03/2014, a fim de apurar a qualidade do serviço de esgotamento sanitário ofertado à população dos bairros mais pobres de São Luís. Diante disso, foi verificado que na Rua da Felicidade, no Bairro do João Paulo, “não há infraestrutura para coleta de esgotos e de águas pluviais, de modo que todo esgoto gerado e água da chuva são lançados em uma vala a céu aberto, com grave risco de proliferação de doenças e outros males à saúde pública”.

A DPE ressalta que município de São Luís é ciente da situação desde o ano de 2011, quando recebeu a primeira provocação da comunidade da Rua da Felicidade por meio de ofício. A Defensoria sustenta que é responsabilidade do município de São Luís prover a citada rua de infraestrutura para coleta de águas pluviais e, por isso, requer a destinação de R\$ 2.450.000, na Lei Orçamentária Anual 2017, valor estimado para execução da obra. “Quanto à rede coletora de esgotos, a DPE afirma que recebeu da Caema a informação de que a Rua da Felicidade está contemplada pelas obras do projeto de criação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Luís, no lote 4/Bacanga, com previsão de término em fevereiro de 2017”, destaca a defensoria.

“A concessão de tutela provisória de urgência é instituto que visa proporcionar ao titular da pretensão deduzida em juízo a fruição de uma situação fático-jurídica que só poderia ser deferida ao final do processo, cuja concessão reclama a demonstração da relevância dos fundamentos do pedido, associada a uma situação objetiva que possa causar dano irreparável ou de difícil reparação ao titular da pretensão”, disse Douglas ao fundamentar o pedido, enfatizando não haver impedimento legal para a antecipação dos efeitos da tutela judicial pretendida pelo autor no procedimento da ação civil pública.

Para o Judiciário, a política de desenvolvimento urbano tem por finalidade proporcionar aos habitantes das cidades uma vida com qualidade, satisfazendo os direitos fundamentais, tais como a moradia digna, a livre e tranquila circulação, o lazer, a recreação, bem como a limpeza pública e a coleta e a disposição de resíduos sólidos, dentre outros. “A fim de que esses preceitos constitucionais sejam observados, requer-se do Poder Público a execução de prestações positivas no sentido de dotar a cidade da infraestrutura necessária ao pleno

desenvolvimento de suas funções sociais”, narra a decisão, citando que o Estatuto da Cidade previu como uma das diretrizes a ser observada na política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, que pressupõe o atendimento ao direito ao saneamento ambiental (Art. 2º, inciso I).

Consta na decisão que a Defensoria Pública anexou diversas fotografias ao processo eletrônico, as quais demonstram o desrespeito aos enunciados normativos citados e a degradante situação a que são submetidos os moradores da rua da felicidade, que tem suas casas voltadas para uma vala onde escorre esgoto a céu aberto. Os documentos, também, dão conta da incapacidade, em período chuvoso, da estrutura absorver o volume de água gerado, o que ocasiona alagamentos nas casas vizinhas.

Para o juiz, confrontando os dispositivos legais citados, percebe-se que é do Município a obrigação, enquanto ordenador da política de desenvolvimento urbano, de implementar rede coletora de águas pluviais, na conformidade do Art. 2º da Lei de Parcelamento do Solo Urbano e do Art. 2º da Lei que instituiu as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Demora

A decisão judicial narra que “o perigo da demora está presente, uma vez que a manutenção da situação em apreço representa riscos à saúde dos moradores da Rua da Felicidade, no João Paulo, pois estes, nos quais se incluem crianças e idosos, convivem com o esgoto a céu aberto e com o risco constante de alagamento da rua, circunstância favorecida pela falta de equipamento comunitário de escoamento de águas pluviais eficaz e pelo período chuvoso que se aproxima”.

“Sem dúvida esta realidade facilita a proliferação de vetores transmissores de doenças, situação que, em um contexto de epidemia de vírus transmitidos pelo mosquito *Aedes Aegypti*, reclama atuação rápida e eficaz do Poder Judiciário, não se admitindo, diante da situação de risco, que a resposta seja transferida para momento posterior (...) Por outro lado, é fato público e notório que a LOA 2017 do município de São Luís está próxima de ser votada, o que justifica, ainda, mais a urgência na concessão do pedido”, escreveu o juiz.

Douglas Martins decidiu acolher o pedido de tutela de urgência e, por conseguinte, determinar ao Município de São Luís que inclua na Lei Orçamentária Anual de 2017 previsão orçamentária no valor de R\$ 2.450.000 para execução da obra na Rua da Felicidade, no Bairro João Paulo, destinada a dotá-la de equipamento público de escoamento de água pluvial. “Determino, ainda, que o município de São Luís inicie no prazo de 120 dias o processo licitatório para elaboração de projeto e construção de galeria pluvial que solucione definitivamente os problemas sanitários da Rua da Felicidade, no Bairro João Paulo”, finalizou o magistrado na decisão.

A Praia da Barra foi cenário da primeira cerimônia do projeto Casamentos Comunitários realizada à beira mar, pela comarca de Tutóia, na última sexta-feira (9). O juiz Rodrigo Otávio Terças Santos, anfitrião da festa, conduziu o casamento que contou com a participação de 110 casais da sede e do termo judiciário de Paulino Neves. A vice-presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Maria das Graças Duarte, e o idealizador do projeto, desembargador Jorge Rachid, prestigiaram o evento.

A cerimônia, iniciada às 17h20, ao entardecer, teve a participação de outros sete juízes concelebrantes, Francisco Eduardo Girão Braga (Cantanhede), Marco Adriano Fonseca (1ª vara de Pedreiras), Isaac Sousa e Silva (São Bernardo), José Lima Filho (Buriti), Aurimar Arrais Sobrinho (Governador Nunes Freire), Marcelo Fontenele Vieira (1ª vara de Araiões) e Jerusa Duarte Mendes (2ª vara de Araiões), que compareceram voluntariamente.

O juiz Rodrigo Terças iniciou as uniões com o casal Pedro da Rocha (60 anos) e Maria Arcângela Conceição (64 anos) que, preocupados com o horário, foram os primeiros a chegar, por volta de 13h. "Já moramos juntos há 40 anos e hoje decidimos casar e colocar o sobrenome de um no nome do outro", afirmou Maria Arcângela.

O Poder Judiciário em Barão de Grajaú proferiu uma sentença na qual condenou o ex-prefeito Raimundo Nonato e Silva a 5 anos e cinco meses de prisão. A decisão foi assinada pelo juiz David Mourão Meneses e foi proferida na sexta-feira (9), Dia Internacional de Combate à Corrupção. O ex-gestor foi acusado de dispensa de licitação. Segundo a sentença, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão decidiu julgar irregular a tomada de contas anual de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Barão de Grajaú.

“Esse fundo era de responsabilidade de Raimundo Nonato e Silva, no exercício financeiro de 2007, com fundamento no art. 22, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, por restarem infrações às normas legais ou regulamentares, de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial. Essa é a primeira condenação criminal do ex-prefeito”, explicou o Judiciário.

“A partir do arcabouço probatório examinado, não restou qualquer dúvida de que o réu, quando exerceu o cargo de Prefeito de Barão de Grajaú, no ano de 2007, realizou dispensa de procedimento licitatório, deixando de observar as formalidades legais necessárias - inclusive por meio de fragmentação de despesas -, incorrendo, portanto, no crime tipificado no art. 89 da Lei nº 8.666/93”, entendeu David Meneses na sentença.

O magistrado considerou que o ex-prefeito detém conduta social reprovável em razão de ter o hábito de fazer mau uso de recursos públicos, o que motivou a sua condenação definitiva nos seguintes processos: Recurso Eleitoral nº 212-53.2012.6.10.0021, relatado por Clodomir Sebastião Reis, que lhe aplicou a pena de inelegibilidade por oito anos, em razão de contratação de 20 (vinte) servidores temporários em período próximo ao pleito (1º/07/2012), em troca de apoio político; Processo 2006.37.02.00496-4, Vara Federal de Caxias, no qual foi condenado, inclusive à suspensão dos direitos políticos, por oito anos, por não ter executado serviços referentes ao convênio nº 046/2000 e, ainda, teve suas contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativamente ao convênio nº 0889/98, firmado entre a FUNASA e a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, quando o ora acusado era o prefeito.

Condenação - Por fim, Raimundo Nonato e Silva foi condenado à pena de 05 (cinco) anos e 05 (cinco) meses de detenção e ao pagamento de 89 (oitenta e nove) dias multa, cada um no valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos vigentes ao tempo do fato, devidamente atualizados. Ele poderá recorrer em liberdade, tendo-se em vista que assim permaneceu durante todo o curso da instrução criminal e, apesar disto, compareceu a todos os atos do processo.

“Além disso, não detém, atualmente, qualquer cargo político, no qual pudesse continuar perpetrando delitos semelhantes ao que ensejou a presente condenação. Após o trânsito em julgado da condenação, Raimundo Nonato iniciará o cumprimento da pena em regime semiaberto e ficará com seus direitos políticos suspensos pelo mesmo período da pena aplicada”, finaliza a sentença judicial.

Suspensa decisão que proibiu substituição de agências do Banco do Brasil por postos de atendimento

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta segunda-feira (12), acolheu - por unanimidade - pedido de efeito suspensivo interposto pelo Banco do Brasil contra decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que havia concedido tutela de urgência ajuizado pelo Procon, determinando que fossem mantidas em pleno funcionamento todas as agências da instituição financeira no Estado, abstendo-se o banco de reduzi-las a postos de atendimento

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta segunda-feira (12), acolheu - por unanimidade - pedido de efeito suspensivo interposto pelo Banco do Brasil contra decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que havia concedido tutela de urgência ajuizado pelo Procon, determinando que fossem mantidas em pleno funcionamento todas as agências da instituição financeira no Estado, abstendo-se o banco de reduzi-las a postos de atendimento

1a Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, Gaeco, Polícia Civil e Controladoria Geral da União realizam Operação Cooperare

13/12/2016 11:26:14

O Ministério Público do Maranhão, através da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Gaeco, em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União deflagrou a Operação Cooperare na manhã desta terça-feira, 13, para cumprir mandados de busca, apreensão e bloqueio de bens nos municípios de Paço do Lumiar e São Luís.

A operação foi realizada em cumprimento da decisão da juíza Jaqueline Reis Caracas, em procedimento investigatório por suspeita de fraudes de licitação no município de Paço do Lumiar.

Segundo representação criminal do MPMA, houve irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços - COOPMAR e mais de 10 empresas. Durante as investigações, foi apurado que a COOPMAR, ao longo de 03 anos, recebeu repasses de prefeituras na ordem de R\$ 230 milhões.

Redação: CCOM - MPMA

Redação: CCOM - MPMA

O post [1a Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, Gaeco, Polícia Civil e Controladoria Geral da União realizam Operação Cooperare](#) apareceu primeiro em [Neto Cruz](#).

O Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), abre nesta segunda-feira (12), inscrições para estágio remunerado no Poder Judiciário. Estão sendo oferecidas 50 vagas para estudantes entre o 6º e 9º períodos do curso de Direito, das quais três são destinadas a alunos com deficiência. As inscrições são isentas de cobranças de taxas e ocorrerão até o dia 16 de dezembro, no Portal do Judiciário (www.tjma.jus.br) e no site da Esmam (www.tjma.jus.br/esmam). Os estudantes deverão estar atentos ao formulário, prazos, locais e documentos necessários para a inscrição do seletivo. Os aprovados no seletivo desempenharão suas atividades em unidades jurisdicionais ou setores administrativos localizados nas comarcas de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa. A prova objetiva está prevista para ser realizada no dia 22 de janeiro de 2017, no horário de 08h30 às 12h30. O local de aplicação da prova será divulgado no site da Esmam com cinco dias de antecedência da data da prova.

Justiça suspende decisão que proibia fim de 13 agências do BB no MA

A Justiça do Maranhão suspendeu a decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que havia determinando que fossem mantidas em pleno funcionamento todas as agências do Banco do Brasil no Maranhão, abstendo-se o banco de reduzi-las a postos de atendimento.

No entendimento do desembargador, Jamil Gedeon, a instituição bancária não teve a oportunidade de se manifestar previamente no processo, conforme prevê o novo Código de Processo Civil (CPC), que, em seus artigos 9º e 10º, estabelece que não seja proferida decisão contra uma das partes sem que seja a mesma previamente ouvida.

Para o desembargador, as providências adotadas na decisão de primeira instância constituem uma intervenção direta do Poder Judiciário no domínio econômico da atividade empresarial e na liberdade de iniciativa própria, impedindo o do Brasil de exercer livremente os seus atos de gestão, guiado pelas regras de mercado e sob a fiscalização dos órgãos de controle a que se submete. Avaliou também que a decisão ingressa no sigilo da atividade desenvolvida pela instituição financeira, visando a produção de um futuro pronunciamento judicial. A decisão de primeira instância determinou, além da proibição do fechamento das agências, a apresentação de relatório evidenciando a motivação, os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios do Banco do Brasil, bem como a estratégia operacional da instituição financeira, apresentação de quantitativos de funcionários dos atendimentos realizados em 2016, número de clientes das agências que serão reestruturadas, entre outras exigências, incluindo a inversão do ônus da prova.

No tocante à inversão do ônus da prova determinado na decisão do juiz de base, Jamil Gedeon ressaltou que ela só pode ser admitida nas relações de consumo quando demonstrada a verossimilhança das alegações do consumidor, a hipossuficiência do mesmo quanto ao grau de dificuldade em obter informações técnicas pertinentes à relação de consumo, o que, no seu entendimento, não seria o caso, uma vez que não se mostram verossímeis às alegações do Procon, que, embora atue em defesa dos direitos do consumidor, com estes não se confunde e não se qualifica como destinatário direto da medida.

Pela decisão da 3ª Câmara Cível, o Procon e o Banco do Brasil serão intimados através do Diário de Justiça Eletrônico para ciência do julgamento. Em caso de recurso, o prazo é de 15 dias a partir da sua publicação.

13/12/2016

POSITIVA

Abertas inscrições para seletivo de estágio no Tribunal de Justiça. Oportunidade para estudantes do curso de Direito

O Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), abre nesta segunda-feira (12), inscrições para estágio remunerado no Poder Judiciário. Estão sendo oferecidas 50 vagas para estudantes entre o 6º e 9º períodos do curso de Direito, das quais três são destinadas a alunos com deficiência.

As inscrições são isentas de cobranças de taxas e ocorrerão até o dia 16 de dezembro, no Portal do Judiciário (www.tjma.jus.br) e no site da Esmam (www.tjma.jus.br/esmam). Os estudantes deverão estar atentos ao formulário, prazos, locais e documentos necessários para a inscrição do seletivo.

Os aprovados no seletivo desempenharão suas atividades em unidades jurisdicionais ou setores administrativos localizados nas comarcas de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

A prova objetiva está prevista para ser realizada no dia 22 de janeiro de 2017, no horário de 08h30 às 12h30. O local de aplicação da prova será divulgado no site da Esmam com cinco dias de antecedência da data da prova.

O estagiário deverá trabalhar cinco horas por dia, em um único turno, totalizando 25 horas semanais e receberá uma bolsa auxílio no valor equivalente ao salário-mínimo. Terá direito, ainda, ao auxílio-transporte e ao recesso remunerado de trinta dias, que deverá coincidir com suas férias escolares, preferencialmente.

EDITAIS - Os candidatos devem estar atentos ao Edital 01/2016 referente ao provimento de vagas para estágio remunerado no Poder Judiciário e ao Edital de Retificação 01/2016, publicados no Diário Oficial. Uma das alterações refere-se ao período do curso em que o candidato deve estar matriculado (entre o 6º e 9º) do curso de Direito, autorizado ou reconhecido pelo MEC, de instituição de ensino superior pública ou privada, na data da convocação para formalizar o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado.

A prova objetiva, que antes aconteceria apenas em São Luís, será aplicada nas cidades de Bacabal, Caxias, Imperatriz e São João dos Patos nos dias e horários especificados no anexo II do Edital 01/2016.

COMISSÕES - O diretor da Esmam, desembargador Jamil Gedeon, preside e Comissão de Supervisão de Processo Seletivo, que ainda é composta pelo desembargador Paulo Velten (vice-diretor) e os juízes Ronaldo Maciel e Julio Praseres. Atuarão, também, a Comissão Executiva e Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Mais informações sobre o processo seletivo para estágio remunerado do Tribunal de Justiça do Maranhão pelo telefone: (98)3235 3903 (Coordenação Pedagógica da Esmam).

Suspensa decisão que proibiu substituição de agências do Banco do Brasil por postos de atendimento

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta segunda-feira (12), acolheu – por unanimidade – pedido de efeito suspensivo interposto pelo Banco do Brasil contra decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que havia concedido tutela de urgência ajuizado pelo Procon, determinando que fossem mantidas em pleno funcionamento todas as agências da instituição financeira no Estado, abstendo-se o banco de reduzi-las a postos de atendimento.

O agravo de instrumento ajuizado pelo Banco do Brasil foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Jamil Gedeon, que – embora estivesse autorizado a apreciar e decidir monocraticamente o pedido – achou mais coerente submeter, em caráter excepcional, a sua decisão aos desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível do TJMA, tendo em vista relevância da matéria e a repercussão da mesma na sociedade.

No entendimento do desembargador, o Banco do Brasil não teve a oportunidade de se manifestar previamente no processo, conforme prevê o novo Código de Processo Civil (CPC), que, em seus artigos 9º e 10º, estabelece que não será proferida decisão contra uma das partes sem que seja a mesma previamente ouvida, não podendo o juiz decidir, em grau de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado, à parte, oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Para o desembargador Jamil Gedeon, as providências adotadas na decisão de primeira instância constituem uma intervenção direta do Poder Judiciário no domínio econômico da atividade empresarial e na liberdade de iniciativa própria, impedindo o Banco do Brasil de exercer livremente os seus atos de gestão, guiado pelas regras de mercado e sob a fiscalização dos órgãos de controle a que se submete. Avaliou também que a decisão ingressa no sigilo da atividade desenvolvida pela instituição financeira, visando a produção de um futuro pronunciamento judicial.

A decisão de primeira instância determinou, além da proibição do fechamento das agências, a apresentação de relatório evidenciando a motivação, os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios do Banco do Brasil, bem como a estratégia operacional da instituição financeira, apresentação de quantitativos de funcionários dos atendimentos realizados em 2016, número de clientes das agências que serão reestruturadas, entre outras exigências, incluindo a inversão do ônus da prova.

No tocante à inversão do ônus da prova determinado na decisão do juiz de base, Jamil Gedeon ressaltou que ela só pode ser admitida nas relações de consumo quando demonstrada a verossimilhança das alegações do consumidor, a hipossuficiência do mesmo quanto ao grau de dificuldade em obter informações técnicas pertinentes à relação de consumo, o que, no seu entendimento, não seria o caso, uma vez que não se mostram verossímeis às alegações do Procon, que, embora atue em defesa dos direitos do consumidor, com estes não se confunde e não se qualifica como destinatário direto da medida.

Pela decisão da 3ª Câmara Cível, o Procon e o Banco do Brasil serão intimados através do Diário de Justiça Eletrônico para ciência do julgamento. Em caso de recurso, o prazo é de 15 dias a partir da sua publicação.

SINDJUS-MA convoca servidores a participarem de Semana de Mobilização pelos 6,3%?

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS-MA) convoca os servidores e servidoras de todas as comarcas, a participarem da Semana de Mobilização pelo pagamento das perdas inflacionárias no percentual dos 6,3%

A realização da Semana de Mobilização foi uma decisão da Assembleia Geral no último sábado (10). Entre as atividades da agenda estão:

-Semana da luta no luto: até sexta-feira (16) os servidores devem trajar preto em seus locais de trabalho.

-Nos deram um bolo: ato de protesto contra a quebra do acordo firmado ao fim da última greve entre o TJMA e os servidores, o Tribunal apesar de ter prometido há um ano pagar as perdas da categoria sob o índice de 6,3%, até agora não o fez. Será servido na próxima quarta (14/12) em frente ao TJ/MA e em frente ao fórum nas demais comarcas do estado, um bolo simbólico representando esse ano que passou, sem o pagamento das perdas.

-Um debate entre representantes da categoria e da administração, para ser realizado na sede do sindicato, com o tema, "Pec 55 e seus efeitos sobre os servidores do judiciário maranhense"

Os servidores devem tirar as fotos das manifestações, e encaminhar para o email, imprensa@sindjus.org.br, ou para o whatsapp do Secretário de Imprensa, Artur Filho, (98) 98339-0032, ainda na hora de postar nas redes sociais, utilizarem a hashtag #eunaoabromao.

Ainda para mais informações quanto a organização, podem entrar em contato com os diretores, Artur Filho, George dos Santos (98) 98751-9570?, Pedro Davi (98) 98118-9850 e Fagner Dasmaceno (98) 98220-0211.

"Estamos em um momento decisivo, precisamos urgentemente recompor parte daquilo que foi corroído pela inflação acumulada, há exato um ano suspendemos a greve como um voto de confiança à administração do presidente Desembargador Cleones Cunha, mas até agora não tivemos nossas perdas pagas, e os servidores estão a cada dia mais desanimados e com um forte sentimento de desvalorização e desprestígio pelo TJ/MA", declarou Artur Filho, Secretário de Imprensa do SINDJUS/MA

A participação de todos os servidores é muito importante. No cenário atual de retrocessos de direitos trabalhistas, só a união dos trabalhadores poderá barrar o avanço sem medida da força do Estado, que quer congelar salários e que no Maranhão não cumpre o que promete aos seus servidores.

DÊ UM BASTA! USE PRETO! PROTESTE, NÃO SE CALE DIANTE DO DESRESPEITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM OS SEUS SERVIDORES.

Durante cerimônia do projeto Casamentos Comunitários realizada pela comarca de Tutóia, na última sexta-feira (9), com 110 casais, o juiz Rodrigo Otávio Terças Santos, anfitrião da festa, homenageou o desembargador Jorge Rachid, criador do projeto no ano de 1998, à época corregedor-geral da Justiça. O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, representado pela desembargadora Maria das Graças Duarte, vice-presidente, também foi homenageado.

Durante a abertura do evento, o juiz Rodrigo Terças, titular da comarca de Alcântara e respondendo por Tutóia, relembrou o apoio dispensado pelo desembargador Jorge Rachid nas cerimônias de casamento comunitário da comarca. “Nesta tarde quero homenagear, com uma simbólica placa, o criador desse importante projeto que já uniu mais de 1200 casais em Tutóia e Paulino Neves”, enfatizou o magistrado.

De acordo com Rodrigo Terças, o desembargador foi um “corregedor para além do seu tempo e gestão” ao pensar um projeto dessa magnitude e alcance social.

Idealizador do projeto Casamentos Comunitários, o desembargador Jorge Rachid recebeu homenagem da Comarca de Tutóia.

Ao receber a honraria, o desembargador Jorge Rachid ressaltou a importância do projeto para os noivos que casavam naquele momento, e para os mais de 100 mil unidos em todo o Estado. “Existe uma lenda: quem casa no casamento comunitário não descasa, por isso, todos viverão eternamente juntos, é o meu desejo”, afirmou parabenizando os nubentes.

O desembargador disse ainda estar muito feliz e honrado com a homenagem, realizada no primeiro casamento comunitário à beira-mar, em um cenário único, com um pôr do sol impressionante, no portal de entrada do Delta das Américas. “Parabéns ao juiz Rodrigo Terças que pensou essa maravilhosa cerimônia, aos magistrados aqui presentes, e ao Poder Judiciário estadual representado pela desembargadora Maria das Graças Duarte”, agradeceu.

PRESIDENTE - O presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, também foi homenageado pela comarca de Tutóia. O juiz Rodrigo Terças ressaltou que o desembargador sempre prestigiou os eventos do projeto na comarca. “Obrigado por sempre apoiar e prestigiar os casamentos comunitários nesta comarca de Tutóia”, disse o juiz.

A placa foi recebida pela vice-presidente do TJ, desembargadora Maria das Graças Duarte, que parabenizou a comarca pela cerimônia única, e referenciou o casamento como a instituição mais importante da sociedade. “O casamento é cada vez mais presente na sociedade, por isso, a importância desse projeto que hoje une mais de cem casais nesse cenário romântico”, ressaltou a desembargadora.

CASAMENTO - A cerimônia, iniciada às 17h20, ao entardecer, teve a participação de outros sete juízes concelebrantes, Francisco Eduardo Girão Braga (Cantanhede), Marco Adriano Fonseca (1ª vara de Pedreiras), Isaac Sousa e Silva (São Bernardo), José Lima Filho (Buriti), Aurimar Arrais Sobrinho (Governador Nunes Freire), Marcelo Fontenele Vieira (1ª vara de Araiões) e Jerusa Duarte Mendes (2ª vara de Araiões), que compareceram voluntariamente.

O evento marcou a despedida do juiz Rodrigo Terças da comarca. Ele foi titularizado na vara única da comarca de Alcântara durante sessão plenária do TJMA no último dia 7. Durante a solenidade, ele fez um rápido balanço do trabalho realizado ao longo dos anos em que atuou em Tutóia, aproximando o Poder Judiciário da comunidade. Ele destacou que a nova geração de magistrados vislumbra, também, o aspecto humano, fato que segundo o juiz resulta num “salto qualitativo” da prestação jurisdicional, que se concretiza não apenas em número de sentenças, decisões, por exemplo, mas em ações como o projeto Casamentos Comunitários, que

levam dignidade e direitos às pessoas que mais necessitam da presença do Estado em suas vidas.

O juiz deixa a comarca com vários projetos implantados, entre eles “Gestão Integrada de Vara Única - Divisão de conhecimento e responsabilidade em prol da celeridade e eficiência do Poder Judiciário”, premiado pela Associação dos Magistrados do Maranhão (Amma). Projetos sociais na área de música para os jovens de Tutóia e Paulino Neves, também receberam atenção e apoio do Judiciário local.

Também participaram da solenidade o diretor da Corregedoria, Gustavo Campos, representando a desembargadora Anildes Cruz, corregedora-geral da Justiça; os cartorários do 1º e 2º Ofícios da comarca, Domingos de Souza e Norma Lúcia França, respectivamente; o chefe de gabinete da Prefeitura de Tutóia, Gustavo Pierre, representando o prefeito Raimundo Baquil; o presidente da Câmara de Vereadores de Tutóia, Antonio Francisco; o pastor da Igreja Adventista, Welington Sousa; e o padre da Igreja Católica, Cláudio Mendes

Confraternização natalina do Fórum de São Luís será nesta sexta (16)

13/12/2016 14:16:58

A Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa realiza nesta sexta-feira (16) confraternização de Natal para magistrados, servidores, terceirizados e convidados. O evento ocorrerá durante toda a manhã, no auditório Des. José Joaquim Ramos Filgueiras (térreo). A programação inclui cantata natalina, apresentação de banda musical, café da manhã e sorteio de brindes. A festa faz parte das ações de integração e humanização desenvolvidas no primeiro ano da gestão do juiz Sebastião Lima Bonfim.

O evento será aberto às 8h30, pelo diretor do fórum. Em seguida, a juíza titular da 3ª Vara da Família, Joseane de Jesus Corrêa Bezerra, apresentará uma mensagem de reflexão sobre o verdadeiro sentido do Natal. O Coral PES (Proclamando o Evangelho com Sons), formado por membros da 1ª Igreja Cristã Evangélica de São Luís, do bairro Forquilha, fará a cantata, que inclui encenação teatral e coral. Haverá também apresentação musical com a servidora Alzimary Sousa (5ª Vara de Família), acompanhada de banda. Após o show, será oferecido da café da manhã aos magistrados, servidores e terceirizados.

A confraternização será encerrada com sorteio de brindes como liquidificador, smartphone galaxy a7, tablet, batedeira, grill e sanduicheira, entre outros. Os prêmios foram doados pelos parceiros do evento que tem o apoio também do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça.

Para participar do sorteio, os servidores devem retirar a senha, mediante apresentação do crachá funcional. Os terceirizados serão identificados pelo uniforme de trabalho ou crachá. As senhas serão entregues no local da confraternização e somente aos que estiverem presentes no evento.

Juíza Larissa Tupinambá coordena ação social de Natal em bairro carente de Pedreiras

13/12/2016 14:51:22

A 3ª Vara de Pedreiras promove uma ação social de Natal no dia 15, às 17h, no Centro Comunitário do Diogo, onde se verifica alto índice de criminalidade no município, com registro de tráfico de drogas, infrações cometidas por adolescentes em conflito com a lei e prostituição.

A ação vai envolver 150 crianças da comunidade, que vão participar de palestras educativas, gincana cultural, dinâmica de grupo, lanche coletivo e distribuição de cestas básicas e presentes. O coral infantil "Mãe do Belo Amor", formado por crianças da comunidade, vai fazer uma apresentação de cantata natalina.

A iniciativa é da juíza Larissa Tupinambá (titular da 3ª Vara), que decidiu desenvolver a ação social em benefício da comunidade durante uma palestra em que falou sobre a prevenção e combate ao uso de drogas, no dia 19 de outubro, para 35 crianças carentes (foto).

Durante o contato com a diretora do Centro Comunitário, Raimunda Liberato, e com as mães e filhos do bairro, a juíza conheceu melhor a realidade do lugar e se sensibilizou com a situação de carência de crianças e adolescentes que moram lá - dentre elas muitas órfãs do crime - e se comprometeu a realizar uma ação natalina com as crianças.

A juíza buscou na iniciativa privada o apoio necessário para a concretização da ação e obteve a colaboração de empresários do ramo de supermercados, padarias, lojas de brinquedos, óticas; da Maçonaria; do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e da FAESF (Faculdade de Educação São Francisco).

A ação natalina também conta também com o apoio institucional dos magistrados da 1ª e 2ª Vara da comarca e dos representantes da OAB, Delegacia de Polícia Civil e Defensoria Pública.

Pacto Federativo de combate ao trabalho escravo será assinado no CNJ

Dezesseis estados e a Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania assinam, nesta terça-feira (13/12), às 11h30, durante a 33ª Sessão Extraordinária do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), um Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo no país. O objetivo do acordo é promover a articulação entre os estados nas ações contra o trabalho escravo e aperfeiçoar as estratégias de enfrentamento a esse tipo de crime que, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), atinge mais de 20 milhões de pessoas em todo o mundo. No Brasil, desde 1995, em 2 mil operações realizadas foram encontrados e libertados 50 mil trabalhadores em situação análoga ao de escravo, segundo informações do Ministério do Trabalho.

Além da presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, a cerimônia contará com a presença dos ministros da Justiça, Alexandre de Moraes, do Trabalho, Ronaldo Nogueira, e da secretária especial de Direitos Humanos, Flávia Piovesan. A Secretaria de Direitos Humanos coordenará as ações. Já estão previstas a construção de um novo Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo, até junho de 2017, além da criação de um observatório de trabalho, com site para divulgação de indicadores e pesquisas sobre trabalho escravo, até dezembro de 2017.

Durante a cerimônia de assinatura do pacto os estados serão representados por suas respectivas secretarias ligadas à promoção e à defesa de direitos humanos. Já confirmaram adesão os seguintes estados: Maranhão, Bahia, Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, Rondônia, Pará, Tocantins, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná e Rio Grande do Sul.

Como funcionará - Os estados que aderirem ao pacto terão de institucionalizar e dar pleno funcionamento às Comissões Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo (Coetrae), até dezembro de 2017; criar planos estaduais para erradicação do trabalho escravo com metas, indicadores e ações de prevenção e repressão ao trabalho escravo e reinserção das vítimas, também até dezembro do próximo ano, e dar apoio logístico às ações de fiscalização do Ministério do Trabalho.

No Poder Judiciário, o trabalho escravo tem sido monitorado pelo Fórum Nacional para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas à Exploração do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (Fontet), criado pela Resolução CNJ n. 212/2015, e pelo Comitê Nacional Judicial de Enfrentamento à Exploração do Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas do CNJ (Portaria n. 5/2016).

O trabalho escravo está definido no artigo 149 do Código Penal e se configura quando, além de trabalhos forçados ou jornada exaustiva, a vítima está sujeita a condições degradantes de trabalho, em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. A pena estipulada para esse crime varia de dois a oito anos e multa, além da pena correspondente à violência.

Justiça suspende decisão que proibia fim de 13 agências do BB no Maranhão

Banco do Brasil anunciou o fechamento de 13 agências no Maranhão (Crédito foto: Wellington Roberto/G1)
Vagas de Emprego

A Justiça do Maranhão suspendeu a decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que havia determinando que fossem mantidas em pleno funcionamento todas as agências do Banco do Brasil no Maranhão, abstendo-se o banco de reduzi-las a postos de atendimento.

No entendimento do desembargador, Jamil Gedeon, a instituição bancária não teve a oportunidade de se manifestar previamente no processo, conforme prevê o novo Código de Processo Civil (CPC), que, em seus artigos 9º e 10º, estabelece que não seja proferida decisão contra uma das partes sem que seja a mesma previamente ouvida.

Para o desembargador, as providências adotadas na decisão de primeira instância constituem uma intervenção direta do Poder Judiciário no domínio econômico da atividade empresarial e na liberdade de iniciativa própria, impedindo o do Brasil de exercer livremente os seus atos de gestão, guiado pelas regras de mercado e sob a fiscalização dos órgãos de controle a que se submete. Avaliou também que a decisão ingressa no sigilo da atividade desenvolvida pela instituição financeira, visando a produção de um futuro pronunciamento judicial.

A decisão de primeira instância determinou, além da proibição do fechamento das agências, a apresentação de relatório evidenciando a motivação, os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios do Banco do Brasil, bem como a estratégia operacional da instituição financeira, apresentação de quantitativos de funcionários dos atendimentos realizados em 2016, número de clientes das agências que serão reestruturadas, entre outras exigências, incluindo a inversão do ônus da prova.

No tocante à inversão do ônus da prova determinado na decisão do juiz de base, Jamil Gedeon ressaltou que ela só pode ser admitida nas relações de consumo quando demonstrada a verossimilhança das alegações do consumidor, a hipossuficiência do mesmo quanto ao grau de dificuldade em obter informações técnicas pertinentes à relação de consumo, o que, no seu entendimento, não seria o caso, uma vez que não se mostram verossímeis às alegações do Procon, que, embora atue em defesa dos direitos do consumidor, com estes não se confunde e não se qualifica como destinatário direto da medida.

Pela decisão da 3ª Câmara Cível, o Procon e o Banco do Brasil serão intimados através do Diário de Justiça Eletrônico para ciência do julgamento. Em caso de recurso, o prazo é de 15 dias a partir da sua publicação.

Nessa segunda-feira (12), em sessão extraordinária, a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou - por unanimidade - pedido feito pelo Banco do Brasil para suspender decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que havia concedido tutela de urgência em Ação Civil Pública ajuizada pelo Procon, **determinando que fossem mantidas em pleno funcionamento todas as agências da instituição financeira no Estado**, abstendo-se o banco de reduzi-las a postos de atendimento.

A decisão baseou-se em anúncio do banco, que determinou o fechamento de 402 agências, 31 superintendências e transição de 379 agências em postos de atendimento em todo o país, sendo 13 no Maranhão. Destas agências na capital, cinco seriam fechadas, sendo elas em Açailândia (Parque das Nações), em Imperatriz (Praça da Cultura) e São Luís (Praça Deodoro, Anjo da Guarda e Hospital Materno Infantil) e oito seriam reduzidas a postos de atendimento nos municípios de Itinga do Maranhão (Rua da Assembleia), Amarante do Maranhão (Av. Deputado La Roque), Olho D'água das Cunhãs (Av. Fernando Ferrari), Lima Campos (Rua Dr. Joel Barbosa), Matões (Av. Mundico Morais), Parnarama (Av. Caxias) e São Luís (Av. Santos Dumont - Anil e Av. dos Franceses - Alemanha).

O recurso ajuizado pelo Banco do Brasil foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Jamil Gedeon, que, apesar de estar autorizado a apreciar e apresentar decisão individual pedido, achou mais coerente submeter a decisão aos desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível do TJMA, levando em conta a relevância do assunto e sua repercussão da mesma na sociedade.

No entendimento do desembargador, o Banco do Brasil não teve a oportunidade de se manifestar previamente no processo, conforme prevê o novo Código de Processo Civil (CPC), que, em seus artigos 9º e 10º, estabelece que não será proferida decisão contra uma das partes sem que seja a mesma previamente ouvida, não podendo o juiz decidir, em grau de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado, à parte, oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Para o desembargador Jamil Gedeon, as providências adotadas na decisão de primeira instância constituem uma intervenção direta do Poder Judiciário no domínio econômico da atividade empresarial e na liberdade de iniciativa própria, impedindo o Banco do Brasil de exercer livremente os seus atos de gestão, guiado pelas regras de mercado e sob a fiscalização dos órgãos de controle a que se submete. Avaliou também que a decisão ingressa no sigilo da atividade desenvolvida pela instituição financeira, visando a produção de um futuro pronunciamento judicial.

A decisão de primeira instância determinou, além da proibição do fechamento das agências, a apresentação de relatório evidenciando a motivação, os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios do Banco do Brasil, bem como a estratégia operacional da instituição financeira, apresentação de quantitativos de funcionários dos atendimentos realizados em 2016, número de clientes das agências que serão reestruturadas, entre outras exigências, incluindo a inversão do ônus da prova.

No tocante à inversão do ônus da prova determinado na decisão do juiz de base, Jamil Gedeon ressaltou que ela só pode ser admitida nas relações de consumo quando demonstrada a verossimilhança das alegações do consumidor, a hipossuficiência do mesmo quanto ao grau de dificuldade em obter informações técnicas pertinentes à relação de consumo, o que, no seu entendimento, não seria o caso, uma vez que não se mostram verossímeis às alegações do Procon, que, embora atue em defesa dos direitos do consumidor, com estes não se confunde e não se qualifica como destinatário direto da medida.

Pela decisão da 3ª Câmara Cível do TJMA, o Procon e o Banco do Brasil serão intimados por meio do Diário de Justiça Eletrônico para ciência do julgamento. Em caso de recurso, o prazo é de 15 dias a partir da publicação da decisão.

Em júri promovido pela 3ª vara da comarca de Itapecuru-Mirim nessa segunda-feira (12), o Conselho de Sentença decidiu pela absolvição do réu José Luís Ferreira Licar, o “Lili”. Ele respondeu pela acusação de homicídio praticado contra Maria Claudimary Martins Licar. Presidiu o julgamento a juíza Laysa de Jesus Martins Mendes, titular da unidade.

De acordo com os autos, o crime se deu no dia 1º de maio do corrente ano, por volta das 22h30, no Povoado Companhia, na zona rural do município (Itapecuru-Mirim). Ainda segundo os autos, na ocasião vítima e acusado encontravam-se em uma festa quando, em determinado momento, Claudimary pediu a José Luís que comprasse uma bebida para ela, pedido atendido pelo acusado.

Consta dos autos que ambos passaram a ingerir a bebida e, quando já se encontravam “bastante bêbados”, os dois foram para um local mais escuro, onde começaram a se beijar, ocasião em que a vítima mordeu a boca do denunciado.

Ato contínuo, José Luís empurrou Claudimary, que revidou empurrando o réu, que conseguiu se desvencilhar, retirando-se do local momentos depois e se dirigindo a sua (dele) residência.

Conforme o apurado, enfurecido com a mordida dada pela vítima, José Luís teria retornado ao local da festa armado com uma faca. Avistando Claudimary sentada em uma cadeira, aproximou-se por trás da vítima, desferindo na mesma uma profunda facada no pescoço, causando-lhe a morte. Segundo os autos, após o crime o acusado fugiu em direção ao mato, onde permaneceu durante dois dias, sendo posteriormente preso.

Ouvido pela polícia, o acusado confessou o crime.

Tribunal do Júri - Durante o julgamento, o Conselho de Sentença entendeu que a vítima foi atingida por golpe de faca e que as lesões sofridas a levaram à morte, mas afirmaram que “o réu não concorreu para o crime, não desferindo a facada na vítima”.

Assim, ante a soberania dos vereditos do Tribunal do Júri, declaro improcedente a pretensão punitiva estatal, absolvendo o acusado José Luís Ferreira Licar da conduta delitiva imputada nos presentes autos, devendo o mesmo ser colocado em liberdade, imediatamente, se por outro motivo não estiver preso, consta da sentença assinada pela juíza Laysa de Jesus Mendes.

Suspensa decisão que proibia fim de agências do BB no MA

Segundo o desembargador Jamil Gedeon o Banco do Brasil não teve a oportunidade de se manifestar previamente no processo

O desembargador Jamil Gedeon, relator do agravo, submeteu decisão a julgamento da Câmara. Foto: Ribamar Pinheiro/ Arquivo TJMA

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta segunda-feira (12), acolheu – por unanimidade – pedido de efeito suspensivo interposto pelo Banco do Brasil contra decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que havia concedido tutela de urgência em Ação Civil Pública ajuizada pelo Procon, determinando que fossem mantidas em pleno funcionamento todas as agências da instituição financeira no Estado, abstendo-se o banco de reduzi-las a postos de atendimento.

O agravo de instrumento ajuizado pelo Banco do Brasil foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Jamil Gedeon, que – embora estivesse autorizado a apreciar e decidir monocraticamente o pedido – achou mais coerente submeter, em caráter excepcional, a sua decisão aos desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível do TJMA, tendo em vista relevância da matéria e a repercussão da mesma na sociedade.

No entendimento do desembargador, o Banco do Brasil não teve a oportunidade de se manifestar previamente no processo, conforme prevê o novo Código de Processo Civil (CPC), que, em seus artigos 9º e 10º, estabelece que não será proferida decisão contra uma das partes sem que seja a mesma previamente ouvida, não podendo o juiz decidir, em grau de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado, à parte, oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Para o desembargador Jamil Gedeon, as providências adotadas na decisão de primeira instância constituem uma intervenção direta do Poder Judiciário no domínio econômico da atividade empresarial e na liberdade de iniciativa própria, impedindo o Banco do Brasil de exercer livremente os seus atos de gestão, guiado pelas regras de mercado e sob a fiscalização dos órgãos de controle a que se submete. Avaliou também que a decisão ingressa no sigilo da atividade desenvolvida pela instituição financeira, visando a produção de um futuro pronunciamento judicial.

A decisão de primeira instância determinou, além da proibição do fechamento das agências, a apresentação de relatório evidenciando a motivação, os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios do Banco do Brasil, bem como a estratégia operacional da instituição financeira, apresentação de quantitativos de funcionários dos atendimentos realizados em 2016, número de clientes das agências que serão reestruturadas, entre outras exigências, incluindo a inversão do ônus da prova.

No tocante à inversão do ônus da prova determinado na decisão do juiz de base, Jamil Gedeon ressaltou que ela só pode ser admitida nas relações de consumo quando demonstrada a verossimilhança das alegações do consumidor, a hipossuficiência do mesmo quanto ao grau de dificuldade em obter informações técnicas pertinentes à relação de consumo, o que, no seu entendimento, não seria o caso, uma vez que não se mostram verossímeis às alegações do Procon, que, embora atue em defesa dos direitos do consumidor, com estes não se

confunde e não se qualifica como destinatário direto da medida.

Pela decisão da 3ª Câmara Cível do TJMA, o Procon e o Banco do Brasil serão intimados por meio do Diário de Justiça Eletrônico para ciência do julgamento. Em caso de recurso, o prazo é de 15 dias a partir da publicação da decisão.

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta segunda-feira (12), acolheu - por unanimidade - pedido de efeito suspensivo interposto pelo Banco do Brasil contra decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que havia concedido tutela de urgência em Ação Civil Pública ajuizada pelo Procon, determinando que fossem mantidas em pleno funcionamento todas as agências da instituição financeira no Estado, abstendo-se o banco de reduzi-las a postos de atendimento.

O agravo de instrumento ajuizado pelo Banco do Brasil foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Jamil Gedeon, que - embora estivesse autorizado a apreciar e decidir monocraticamente o pedido - achou mais coerente submeter, em caráter excepcional, a sua decisão aos desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível do TJMA, tendo em vista relevância da matéria e a repercussão da mesma na sociedade.

No entendimento do desembargador, o Banco do Brasil não teve a oportunidade de se manifestar previamente no processo, conforme prevê o novo Código de Processo Civil (CPC), que, em seus artigos 9º e 10º, estabelece que não será proferida decisão contra uma das partes sem que seja a mesma previamente ouvida, não podendo o juiz decidir, em grau de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado, à parte, oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Para o desembargador Jamil Gedeon, as providências adotadas na decisão de primeira instância constituem uma intervenção direta do Poder Judiciário no domínio econômico da atividade empresarial e na liberdade de iniciativa própria, impedindo o Banco do Brasil de exercer livremente os seus atos de gestão, guiado pelas regras de mercado e sob a fiscalização dos órgãos de controle a que se submete. Avaliou também que a decisão ingressa no sigilo da atividade desenvolvida pela instituição financeira, visando a produção de um futuro pronunciamento judicial.

A decisão de primeira instância determinou, além da proibição do fechamento das agências, a apresentação de relatório evidenciando a motivação, os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios do Banco do Brasil, bem como a estratégia operacional da instituição financeira, apresentação de quantitativos de funcionários dos atendimentos realizados em 2016, número de clientes das agências que serão reestruturadas, entre outras exigências, incluindo a inversão do ônus da prova.

No tocante à inversão do ônus da prova determinado na decisão do juiz de base, Jamil Gedeon ressaltou que ela só pode ser admitida nas relações de consumo quando demonstrada a verossimilhança das alegações do consumidor, a hipossuficiência do mesmo quanto ao grau de dificuldade em obter informações técnicas pertinentes à relação de consumo, o que, no seu entendimento, não seria o caso, uma vez que não se mostram verossímeis às alegações do Procon, que, embora atue em defesa dos direitos do consumidor, com estes não se confunde e não se qualifica como destinatário direto da medida.

Pela decisão da 3ª Câmara Cível do TJMA, o Procon e o Banco do Brasil serão intimados por meio do Diário de Justiça Eletrônico para ciência do julgamento. Em caso de recurso, o prazo é de 15 dias a partir da publicação da decisão.

Prefeituras do Maranhão são investigadas por irregularidades em licitação

Timon, Caxias, Viana, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e São Luís estão entre as investigadas. O Ministério Público (MPMA), em parceria com a Polícia Militar e Controladoria da União, com a participação de equipes de combate às organizações criminais, deflagrou, na manhã desta terça-feira (13), operação de busca e apreensão em prefeituras do interior do estado.

Após três anos de investigação foram constatados desvios, cujas somas ultrapassam R\$ 230 milhões.

Segundo as investigações, as prefeituras abriam processo licitatório e, mesmo que várias empresas se inscrevessem, uma empresa “carta marcada” sempre vencida os processos. Entre as prefeituras investigadas estão as de Timon, Caxias, Viana, São José de Ribamar e Paço do Lumiar. A operação alcançou, também, São Luís. Segundo representação criminal do MPMA, houve irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços - COOPMAR e mais de 10 empresas. Durante as investigações, foi apurado que a COOPMAR, ao longo de três anos, recebeu repasses de prefeituras na ordem de R\$ 230 milhões.

A operação foi realizada em cumprimento da decisão da juíza Jaqueline Reis Caracas, em procedimento investigatório por suspeita de fraudes de licitação no município de Paço do Lumiar.

TJMA disciplina realização de sustentação oral a distância

13/12/2016 06:00:51

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) publicou a Portaria 11222016 disciplinando a realização de sustentação oral a distância no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão.

A gestão operacional do sistema ficará a cargo da Diretoria de Informática do TJMA, que, na operação do software de sustentação oral nas unidades judiciais e administrativas, poderá capacitar outros setores do Poder Judiciário.

A solicitação de sustentação oral a distância por advogados deverá ser enviada previamente ao Tribunal de Justiça do Maranhão, com o preenchimento do formulário disponível no Portal do Judiciário, na Internet.

A comunicação para realização da sustentação oral deverá ser feita com antecedência mínima de 24 horas úteis da data da realização da sessão. O solicitante deverá possuir computador ou notebook - com sistema de som configurado e microfone -, software Skype instalado e configurado, conta de usuário no software Skype, para acesso e conferência, além de acesso à internet, em banda larga.

Além desses equipamentos, o solicitante deve estar ciente da necessidade de realizar testes de conexão com a secretaria do órgão julgador onde se dará a sustentação oral, trinta minutos antes da sessão, para garantia de funcionamento dos serviços.

O Tribunal de Justiça do Maranhão não se responsabilizará pelo suporte técnico de sustentação oral a distância cujo agendamento não seja realizado previamente, de acordo com a Portaria 11222016 que disciplina o serviço.

Considera-se sustentação oral à distância toda e qualquer solução que permita, através de software ou hardware, a comunicação à distância, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, em uso no Poder Judiciário do Maranhão. O procedimento segue recomendações da Resolução nº 211/, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

POSTLINK%%

Juíza Larissa Tupinambá coordena ação social de Natal em bairro carente de Pedreiras

13/12/2016 12:54:51

A 3ª Vara de Pedreiras promove uma ação social de Natal no dia 15, às 17h, no Centro Comunitário do Diogo, onde se verifica alto índice de criminalidade no município, com registro de tráfico de drogas, infrações cometidas por adolescentes em conflito com a lei e prostituição.

A ação vai envolver 150 crianças da comunidade, que vão participar de palestras educativas, gincana cultural, dinâmica de grupo, lanche coletivo e distribuição de cestas básicas e presentes. O coral infantil "Mãe do Belo Amor", formado por crianças da comunidade, vai fazer uma apresentação de cantata natalina.

A iniciativa é da juíza Larissa Tupinambá (titular da 3ª Vara), que decidiu desenvolver a ação social em benefício da comunidade durante uma palestra em que falou sobre a prevenção e combate ao uso de drogas, no dia 19 de outubro, para 35 crianças carentes (foto).

Durante o contato com a diretora do Centro Comunitário, Raimunda Liberato, e com as mães e filhos do bairro, a juíza conheceu melhor a realidade do lugar e se sensibilizou com a situação de carência de crianças e adolescentes que moram lá - dentre elas muitas órfãs do crime - e se comprometeu a realizar uma ação natalina com as crianças.

A juíza buscou na iniciativa privada o apoio necessário para a concretização da ação e obteve a colaboração de empresários do ramo de supermercados, padarias, lojas de brinquedos, óticas; da Maçonaria; do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e da FAESF (Faculdade de Educação São Francisco).

A ação natalina também conta também com o apoio institucional dos magistrados da 1ª e 2ª Vara da comarca e dos representantes da OAB, Delegacia de Polícia Civil e Defensoria Pública

POSTLINK%%

Novos juízes entram em exercício perante a corregedora-geral da Justiça

12/12/2016 23:59:29

Os seis novos juízes empossados no último dia 7 pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, em sessão plenária, entraram em exercício na manhã desta segunda-feira (12), perante a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz. Assinaram os termos de exercício os Felipe Soares Damous, Paulo do Nascimento Junior, Hugo Alves Albarelli Ferreira, Ricardo Augusto Figueiredo Moyses, Urbanete de Angiolis Silva e Talita de Castro Barreto.

A juíza Talita de Castro Barreto vai atuar na 6ª Zona Judiciária, sediada na comarca de Caxias. A magistrada Urbanete de Angiolis Silva, foi designada para a 5ª Zona Judiciária, na comarca de Açailândia.

Já os juízes Ricardo Augusto Figueiredo Moyses, Hugo Alves Albarelli Ferreira, Paulo do Nascimento Junior e Felipe Soares Damous, entraram em exercício no cargo de juiz substituto na 4ª, 3ª, 2ª e 1ª Zonas Judiciárias, respectivamente, com sede na comarca de Imperatriz.

Na assinatura dos termos, a desembargadora Anildes Cruz deu as boas vindas e ressaltou os desafios que os novos juízes vão enfrentar. "A magistratura é para ser amada, por isso, trabalhem observando as exigências do cargo", enfatizou a corregedora.

O juiz José Américo Abreu Costa, auxiliar da Corregedoria, destacou o contexto atual da atuação do magistrado. "Ao contrário de um passado remoto, o Judiciário não é mais um quartel forense, é sim um ambiente em que os juízes devem se manter em constante diálogo, com a troca de ideias e compartilhamento de experiências", ressaltou o juiz corregedor.

Também participaram da cerimônia os juizes auxiliares da CGJ, Gladiston Cutrim, Marcia Chaves, Rosângela Prazeres, e o diretor da Corregedoria, Gustavo Campos.

POSTLINK%%

Edital do TJ divulga dívidas de precatórios dos municípios

O Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Coordenadoria de Precatórios, divulgou Edital relacionando o montante consolidado de dívidas de 134 municípios do Maranhão e suas autarquias, até 31 de dezembro de 2016. Os precatórios recebidos pelo TJMA em 2016 e com vencimento para 2017 não constam da relação divulgada.

O juiz José Nilo Ribeiro, gestor da Coordenadoria de Precatórios do TJMA, informa que o Edital objetiva conferir mais transparência, garantindo aos novos prefeitos, vice-prefeitos e membros do Poder Legislativo - que assumirão novos mandatos em 2017 -, o conhecimento inequívoco acerca das dívidas consolidadas dos entes municipais.

Ele esclarece que o Edital não tem natureza impositiva, representando mais uma forma de dar publicidade às dívidas municipais oriundas de sentenças já transitadas e julgado, que já foram comunicadas aos atuais gestores para que fossem incluídas nas leis orçamentárias para o próximo ano. “Esta é uma forma de evitar que os futuros gestores sejam pegos de surpresa e venham a alegar o desconhecimento dos precatórios”, explica. As dívidas de precatórios vencidos e não pagos podem gerar sequestro de valores dos cofres municipais - a pedido dos credores -, além de que o gestor pode responder por ato de improbidade administrativa. (Asscom TJMA)

O Tribunal de Justiça do Maranhão suspendeu a decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que havia determinado que fossem mantidas em pleno funcionamento todas as agências da instituição financeira no Maranhão, abstendo-se o banco de reduzi-las a postos de atendimento.

Segundo o desembargador Jamil Gedeon, o Banco do Brasil não teve a oportunidade de se manifestar previamente no processo, conforme prevê o novo Código de Processo Civil (CPC), que, em seus artigos 9º e 10º, estabelece que não seja proferida decisão contra uma das partes sem que a mesma seja previamente ouvida.

Para o desembargador, as providências adotadas na decisão de primeira instância constituem uma intervenção direta do Poder Judiciário no domínio econômico da atividade empresarial e na liberdade de iniciativa própria, impedindo o Banco do Brasil de exercer livremente os seus atos de gestão, guiado pelas regras de mercado e sob a fiscalização dos órgãos de controle a que se submete. Avaliou também que a decisão ingressa no sigilo da atividade desenvolvida pela instituição financeira, visando a produção de um futuro pronunciamento judicial.

A decisão de primeira instância determinou, além da proibição do fechamento das agências, a apresentação de relatório evidenciando a motivação, os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios do Banco do Brasil, bem como a estratégia operacional da instituição financeira, apresentação de quantitativos de funcionários dos atendimentos realizados em 2016, número de clientes das agências que serão reestruturadas, entre outras exigências, incluindo a inversão do ônus da prova.

No tocante à inversão do ônus da prova determinado na decisão do juiz de base, Jamil Gedeon ressaltou que ela só pode ser admitida nas relações de consumo quando demonstrada a verossimilhança das alegações do consumidor, a hipossuficiência do mesmo quanto ao grau de dificuldade em obter informações técnicas pertinentes à relação de consumo, o que, no seu entendimento, não seria o caso, uma vez que não se mostram verossímeis às alegações do Procon, que, embora atue em defesa dos direitos do consumidor, com estes não se confunde e não se qualifica como destinatário direto da medida.

Pela decisão da 3ª Câmara Cível do TJMA, o Procon e o Banco do Brasil serão intimados por meio do Diário de Justiça Eletrônico para ciência do julgamento. Em caso de recurso, o prazo é de 15 dias a partir da publicação da decisão.

Suspensa decisão que proibiu substituição de agências do BB por postos de atendimento

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sessão extraordinária nesta segunda-feira (12), acolheu - por unanimidade - pedido de efeito suspensivo interposto pelo Banco do Brasil contra decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que havia concedido tutela de urgência em Ação Civil Pública ajuizada pelo Procon, determinando que fossem mantidas em pleno funcionamento todas as agências da instituição financeira no Estado, abstendo-se o banco de reduzi-las a postos de atendimento.

O agravo de instrumento ajuizado pelo Banco do Brasil foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Jamil Gedeon, que - embora estivesse autorizado a apreciar e decidir monocraticamente o pedido - achou mais coerente submeter, em caráter excepcional, a sua decisão aos desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível do TJMA, tendo em vista relevância da matéria e a repercussão da mesma na sociedade.

No entendimento do desembargador, o Banco do Brasil não teve a oportunidade de se manifestar previamente no processo, conforme prevê o novo Código de Processo Civil (CPC), que, em seus artigos 9º e 10º, estabelece que não será proferida decisão contra uma das partes sem que seja a mesma previamente ouvida, não podendo o juiz decidir, em grau de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado, à parte, oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Para o desembargador Jamil Gedeon, as providências adotadas na decisão de primeira instância constituem uma intervenção direta do Poder Judiciário no domínio econômico da atividade empresarial e na liberdade de iniciativa própria, impedindo o Banco do Brasil de exercer livremente os seus atos de gestão, guiado pelas regras de mercado e sob a fiscalização dos órgãos de controle a que se submete. Avaliou também que a decisão ingressa no sigilo da atividade desenvolvida pela instituição financeira, visando a produção de um futuro pronunciamento judicial.

A decisão de primeira instância determinou, além da proibição do fechamento das agências, a apresentação de relatório evidenciando a motivação, os impactos econômicos e a adequação das mudanças ao plano de negócios do Banco do Brasil, bem como a estratégia operacional da instituição financeira, apresentação de quantitativos de funcionários dos atendimentos realizados em 2016, número de clientes das agências que serão reestruturadas, entre outras exigências, incluindo a inversão do ônus da prova.

No tocante à inversão do ônus da prova determinado na decisão do juiz de base, Jamil Gedeon ressaltou que ela só pode ser admitida nas relações de consumo quando demonstrada a verossimilhança das alegações do consumidor, a hipossuficiência do mesmo quanto ao grau de dificuldade em obter informações técnicas pertinentes à relação de consumo, o que, no seu entendimento, não seria o caso, uma vez que não se mostram verossímeis às alegações do Procon, que, embora atue em defesa dos direitos do consumidor, com estes não se confunde e não se qualifica como destinatário direto da medida.

Pela decisão da 3ª Câmara Cível do TJMA, o Procon e o Banco do Brasil serão intimados por meio do Diário de Justiça Eletrônico para ciência do julgamento. Em caso de recurso, o prazo é de 15 dias a partir da publicação da decisão.

Operação Cooperare denuncia irregularidades em contratações de prefeituras

Operação Cooperare denuncia irregularidades em contratações de prefeituras

Arquivo MPF

O Ministério Público do Maranhão, através da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e do Gaeco, em parceria com a Polícia Civil e Controladoria Geral da União iniciou a Operação Cooperare na manhã desta terça-feira (13), para cumprir mandados de busca, apreensão e bloqueio de bens nos municípios de Paço do Lumiar e São Luís.

A operação que já começou foi realizada em cumprimento da decisão da juíza Jaqueline Reis Caracas, em procedimento investigatório por suspeita de fraudes de licitação no município de Paço do Lumiar.

Segundo representação criminal do MPMA, houve irregularidades na contratação da Cooperativa Maranhense de Trabalho e Prestação de Serviços - COOPMAR e mais de 10 empresas. Durante as investigações, foi apurado que a COOPMAR, ao longo de 03 anos, recebeu repasses de prefeituras na ordem de R\$ 230 milhões.

Além disso, foi marcado uma coletiva de imprensa, a partir das 10h30, com os órgãos envolvidos na operação na sede da Procuradoria Geral de Justiça para apresentar os resultados da Operação Cooperare.

Vão se fazer presentes o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, os promotores de justiça que atuam no Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco); o superintendente da Polícia Civil, Roberto Fortes; e a auditora da CGU, Leilane Maria da Silva.

Prefeitura deverá construir galeria pluvial em rua do João Paulo

Prefeitura deverá construir galeria pluvial em rua do João Paulo

O Município de São Luís terá que construir uma galeria pluvial na Rua da Felicidade, no Bairro João Paulo, após determinação da Justiça. A decisão, proferida na noite de segunda-feira (12), determinou que seja incluída na Lei Orçamentária Anual 2017 o valor de R\$ 2.450.000,00 que será utilizado na execução da obra.

Em apuração feita pela Defensoria Pública do Maranhão, foi verificado que nesta rua “não há infraestrutura para coleta de esgotos e de águas pluviais, de modo que todo esgoto gerado e água da chuva são lançados em uma vala a céu aberto, com grave risco de proliferação de doenças e outros males à saúde pública”. Ainda segundo a Defensoria, a Prefeitura ficou ciente do problema desde 2011, quando a própria população enviou um ofício para as autoridades. A DPE também comunicou na ação que recebeu informação da CAEMA que a rua da felicidade está contemplada pelas obras do projeto de implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de São Luís, com previsão de término em fevereiro de 2017.

A decisão, assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins e concedida como urgente, determina que a parte ré inicie o procedimento administrativo tendente a contratar uma empresa para realizar um projeto de instalação de galeria pluvial e, posteriormente execute as obras. De acordo com a decisão, antes da análise do pedido de urgência, foi determinada a intimação do Município de São Luís para que se manifestasse em 72 horas, o que não ocorreu.

O juiz também destacou em sua decisão que “o perigo da demora está presente, uma vez que a manutenção da situação em apreço representa riscos à saúde dos moradores da Rua da Felicidade, no João Paulo, pois estes, nos quais se incluem crianças e idosos, convivem com o esgoto a céu aberto e com o risco constante de alagamento da rua, circunstância favorecida pela falta de equipamento comunitário de escoamento de águas pluviais eficaz e pelo período chuvoso que se aproxima”.

O Município de São Luís terá, no prazo de 120 dias, que iniciar o processo licitatório para elaboração de projeto e construção de galeria pluvial.

A Prefeitura de São Luis ainda não se pronunciou sobre o assunto.